



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO

002 /2013

Modalidade:

☒	Convite n° <u>002</u>	☐	Tomada de Preço n° _____
☐	Concorrência n° _____	☐	Leilão n° _____
☐	Pregão n° _____	☐	Dispensa n° _____

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional – SISTN



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Rio Branco do Sul, 22 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente desta Casa Legislativa
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Considerando que a Lei Municipal nº 967/2011, alterada pela Lei Municipal 1.015/2012, excluiu o cargo de Serviços Contábeis da estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, passando esta função a ser desempenhada por Servidor Efetivo.

Considerando que para o preenchimento desse cargo se faz necessária realização de Concurso Público.

Considerando que para a realização de Concurso Público diversos procedimentos legais devem ser obrigatoriamente seguidos, o que irá demandar tempo para sua realização, bem como que já houve duas tentativas frustradas de realização do certame.

Considerando que a atividade é imprescindível para o regular funcionamento dessa Casa, que não pode sofrer paralisação.

Considerando, ainda, que por duas vezes foi tentada a realização de licitação para realização de concurso público, modalidade Tomada de Preço, autuadas sob os nº 002/2011 e 001/2012, sendo a primeira anulada e a segunda deserta, conforme atas em anexo.

Considerando, por fim, que esta Casa não dispõe de outros meios legais para realizar os referidos serviços até a realização de concurso Público para o preenchimento do cargo, venho solicitar a Vossa Excelência, em regime de extrema urgência, que seja consultado o setor jurídico sobre a possibilidade e forma de contratação dos **Serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional - SISTN**, bem como, em caso favorável, determine os procedimentos necessários para a referida contratação.

Sem mais, reafirmo meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


BRUNO JUVINSKI BUENO

Diretor Geral – Portaria 001/2013



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

03
P3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação, a fim de que tome as necessárias providências visando a autuação do presente procedimento.

Em seguida, encaminhe-se ao setor contábil e a assessoria jurídica para os devidos fins.

Após, voltem para deliberação.

Rio Branco do Sul, 22 de janeiro de 2013

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

04

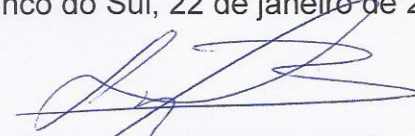
3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Certifico que procedi o registro do presente processo licitatório para contratação de empresa para prestação de Serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional - SISTN.

Em atenção a determinação r., encaminho ao setor contábil ao setor jurídico para as devidas manifestações.

Rio Branco do Sul, 22 de janeiro de 2013.


BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.L.P



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

05

(2)

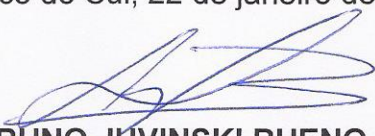
INFORMAÇÃO

Em atenção aos princípios norteadores do processo licitatório, informo que realizei consulta com 03 (três) empresas para prestarem serviços de Assessoria Jurídica junto a esta casa, tendo obtido as seguintes propostas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA	05.069.360/0001-63	R\$ 6.650,00
PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	08.788.514/0001-65	R\$ 6.600,00
RRV CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA	08.455.874/0001-45	R\$ 6.660,00

Desta forma, o **preço médio** para contratação ficou em **R\$ 6.636,67 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais**, perfazendo um **valor global máximo** para o período de **12 (doze) meses** de **R\$ 79.639,99 (setenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)**.

Rio Branco do Sul, 22 de janeiro de 2013.


BRUNO JUVINSKI BUENO

Presidente da C.P.L.



06
B

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL- PR

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO - ORÇAMENTO

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de consultoria técnica conforme especificações abaixo:

1) VALOR DA PROPOSTA:

LOTE	OBJETO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	Prestação serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional-SISTN.	12	6.660,00	79.200,00

2) VALIDADE DA PROPOSTA:- 60 (sessenta) dias.

3) PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses mediante assinatura do contrato.

CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA.

Endereço: AV. FÉRRIS, NÚMERO 1071- CENTRO

RRV CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA.

CNPJ: 06.917.878/0001-05

Avenida Deputado Nelson Ribas, 1071- Centro

Cidade: Curitiba - PR Fone: (41) 3333-1071 E-mail: rrv@rrv.com.br

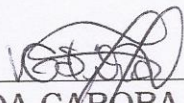
CNPJ: 06.917.878/0001-05

Endereço: AV. FÉRRIS, NÚMERO 1071- CENTRO



Cidade: **SANTO ANTONIO DO PARAÍSO** UF: **PARANÁ**
C.N.P.J/MF: **08.455.874/0001-45**

Santo Antonio do Paraíso, PR , 17 de janeiro de 2013.



VANILDA CARORA DA SILVA RUY
CPF 944.075.179-72
RG 6.595.903-8

R. R.V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA.
CNPJ: 08.455.874/0001-45
Avenida Deputado Nilson Ribas, 1071- Centro
CEP - 86.315-000 - Santo Antonio do Paraíso - Paraná.
e-mail - rcinaldoruy@hotmail.com
Fone - (43) 3224-1027 - (41) 8441-1936 (41) 3328-6473



08

PR

Visite nosso site: www.conev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba - PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: conevconsultoria@hotmail.com

Curitiba, 17 de janeiro de 2013

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
REF: COTAÇÃO DE PREÇOS - Serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional- SISTN.

Prezados Senhores

Encaminhamos cotação de preços solicitada, referente à prestação de de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional- SISTN.

Nossos honorários para a execução dos serviços acima é de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) para 12 (doze) meses.

Essa cotação tem validade de 60 (sessenta) dias.

Agradecemos o interesse por nossos trabalhos e apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

Flávia Iracema Gimenes

CPF n.º 317.931.002-25

RG n.º 5.700.573-4.



ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 08.788.514/0001-65

09
P3

PROPOSTA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR

Ref.: A Carta Convite nº. 002/2013

1 – Dos Serviços

Apresentamos proposta para a Prestação de Serviços, à Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, na forma do item I do respectivo edital, da Carta Convite nº. 002/2013 da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

2 – Do Valor

O valor da prestação dos serviços será de:

R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos), por mês de prestação, perfazendo um total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) para um período de 12 (doze), meses.

3 – Da validade da proposta

A presente licitação é válida pelo prazo de 30 dias, a partir da data de abertura da licitação.

Rio Branco do Sul, 16 de janeiro de 2013

TATYANE ROCHA GOMES
RG: 7.600.225-8
CPF: 028.786.469-32

08.788.514/0001-65

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA

AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 776, CJ 2202 SALA 7
CENTRO CÍVICO - CEP 80.530-000
CURITIBA - PARANÁ



10
P

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno 002/2013 – DIRETOR FINANCEIRO

Rio Branco do Sul – PR, 22 de Janeiro de 2013.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando Interno referente a solicitação orçamentária para instauração de procedimento licitatório para contratação de Assessoria Contábil, Recursos Humanos e Responsabilidade Técnica de informações junto ao STN – Secretaria do Tesouro Nacional e TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, expedido por Vossa Excelência, informamos que a previsão de Recursos Orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização dos serviços, no exercício de 2013, correrá por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Gestão Legislativa		
	0101.0103100012.001-	-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
	3.3.90.39.00	-	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	480.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA 2013				R\$	480.000,00

Informamos, ainda, que os pagamentos das obrigações decorrentes da realização dos serviços, do exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.



NILTON ELIAS FILHO

DIRETOR FINANCEIRO

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador CESAR GENGIS KHAN JOHNSON

D.D. Presidente Municipal de Rio Branco do Sul – Paraná
N/ EDIFÍCIO



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

11

PR

DATA: Terça-feira, 22 de janeiro de 2013.
PARECER JURÍDICO SOBRE A MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2013
VALOR: R\$ 79.639,99 (<i>Setenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos</i>).

Ilmo. Sr. Presidente

Atendendo sua solicitação para que “seja informado a modalidade do processo licitatório” sob comento, informamos que o mesmo, conforme preceitua a Lei das Licitações em seu artigo 23, II, “a”, deverá ocorrer na modalidade **CONVITE**. Senão, vejamos:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Outrossim, solicitamos especial atenção quanto a verificação da existência de outro procedimento licitatório com o mesmo objeto, fato este que alteraria a modalidade licitatória indicada.

Atenciosamente


PAULO ROBERTO GUSSO FILHO
OAB/PR 45.074



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

12

PJ

AUTORIZAÇÃO

Considerando haver dotação orçamentária e ante ao parecer favorável do setor jurídico competente, inclusive com a indicação da modalidade licitatória a ser adotada, **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório na modalidade **Convite**.

Remeta-se à Comissão de Licitação para que adote as providências necessárias a contratação dos serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional- SISTN.

Rio Branco do Sul, 22 de janeiro de 2012

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

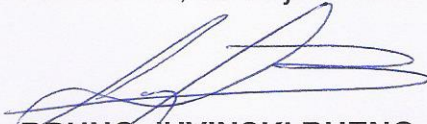
13

(13)

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

DECLARO, para os devidos fins, que tornei público o Aviso de Licitação referente a Carta Convite nº002/2013, através de fixação do referido instrumento no mural existente para esse fim no átrio desta Casa.

Rio Branco do Sul, 22 de janeiro de 2013.


BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.P.L



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N° 002/2013

14
P&

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a ser disciplinada pela Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, demais legislação pertinente e pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar suas propostas até o dia **1° de Fevereiro de 2013 às 10h00min**, na sede da Câmara Municipal de RIO BRANCO DO SUL, sito a rua Alessandro Nodari n° 52, vila Velha.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestar serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional- SISTN.

2. ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão ser entregues até dia **01/02/2013**, às **10h00min**, impreterivelmente, na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha, Rio Branco do Sul/PR, em envelope fechado, contendo na sua parte frontal o nome da proponente, o número do convite, o dia e a hora da abertura, após o que não serão mais aceitas outras propostas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação, além das empresas convidadas, todas aquelas que estiverem cadastradas na CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, na especialidade conforme consta no artigo 1°, e que manifestarem ao Presidente da Comissão de Licitação, seu interesse, por escrito, com antecedência de até 24 horas da data da entrega das propostas.

4. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para comprovação da habilitação

jurídica:

a) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social ou registro comercial em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

15

PA

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo deste edital;

4.2. Para comprovação da regularidade

fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).;

b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);

c) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Conjunta da Receita Federal;

e) Certidão Negativa da Receita Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3. Para comprovação da qualificação

econômico-financeira:

a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 22, da Lei 8.666/93;

c) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os envelopes "A" e "B", contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de qual os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

16

PA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Comissão Permanente de Licitação
EMPRESA XXXXXXXX
Envelope "A" - Habilitação
Convite nº

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Comissão Permanente de Licitação
EMPRESA XXXXXXXX
Envelope "B" - Proposta de Preço
Convite nº

5.2 O envelope nº 1 deverá conter toda a documentação relativa a habilitação de que trata o item 4 do presente edital em uma via.

5.3 O envelope nº 2 deverá conter a proposta de preços, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da proponente, CNPJ, e assinada por sócio ou representante legal.

6.2. O prazo de validade das propostas será não inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas.

6.3 Correrão por conta da vencedora as obrigações fiscais, sociais e tributárias incidentes da aquisição, objeto deste convite.

7. PREÇO MÁXIMO

7.1 O valor máximo para a prestação dos serviços, não poderá ultrapassar a quantia **R\$ 79.639,99 (setenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, para um período de **12 (doze) meses** de contrato.

7.2 A empresa licitante que não observar esta condição terá sua proposta desclassificada pela Comissão de Licitação.

8. JULGAMENTO

8.1 O julgamento da licitação será feito com base no valor dos preços ofertados, sendo considerada vencedora, a proposta de menor preço global, desde que satisfeitas as condições deste instrumento convocatório.

8.2 Ocorrendo empate entre dois ou mais licitantes, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 Não serão admitidos pedidos de cancelamento de propostas de preços após sua divulgação, sob alegação de



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

17
P8

engano cometido ou qualquer outro argumento, estando sujeito às penalidades legais a empresa que assim proceder.

9. PRAZO

9.1 O contrato com a vencedora terá validade de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período e condições, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.2 O licitante vencedor será convocado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL depois de decorrer o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da abertura da referida licitação, sob pena de decair do seu direito ao fornecimento sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

9.3 Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente no município, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário estipulado no Edital.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, devendo os mesmos serem encaminhados à autoridade que houver praticado o ato.

11. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Poderão ser aplicadas a fornecedora quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. DOTAÇÃO E PAGAMENTOS

13.1 Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 - Serviços de Consultoria.

13.2 O pagamento dos serviços será feito, mensalmente, em até 05 dias após a emissão da Nota Fiscal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Maiores informações poderão ser obtidas, durante o horário comercial, diretamente na CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

18
P3

15. DOS RECURSOS

15.1 Os recursos cabíveis contra os atos da administração decorrentes desta licitação são disciplinados pelo Art. 109 da lei 8.666/93.

16- ANEXO DO EDITAL

16.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Termo de Renúncia;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 7º, XXXIII, CF;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

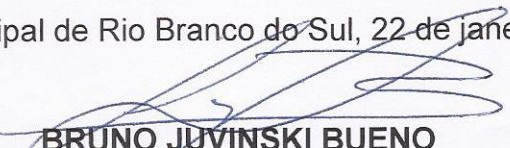
ANEXO V – Declaração de fato superveniente;

ANEXO VI – Declaração ou carta de credenciamento;

ANEXO VII – Declaração de capacidade profissional;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 22 de janeiro de 2013.


BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul -Paraná.

Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE PROPOSTA

1 - Dos Serviços:

Apresentamos proposta para Prestação de Serviços de **XXXXXXXXXX**, à Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, na forma do item 1 do edital respectivo, da Carta Convite n° XXX/2013 da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, durante o período de XX (número por extenso) meses.

2- Do Valor:

O valor da prestação dos serviços será de: **R\$ XXXXXXXXXXXX** (valor por extenso) , por mês de prestação, perfazendo um total de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (valor por extenso), para um período de XX (número por extenso) meses.

3 - Da validade da proposta:

A presente licitação é válida pelo prazo de XX dias, a partir da data da abertura desta licitação.

Data

(assinatura)
Nome e RG

Obs: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul -Paraná.

Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Carta Convite n° XXX/2013, por seu representante legal, declara na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, ao direito de recursos de fase habilitatória e ao respectivo prazo, e **CONCORDANDO** com o prosseguimento dos trâmites do processo licitatório, passando a abertura dos envelopes de preços dos proponentes habilitados.

Data

(assinatura)
Nome e RG

Obs: O termo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul -Paraná.

Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite n° XXX/2013 que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, **não possuímos** em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data

(assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal e RG

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul -Paraná.

Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, através de seu Diretor ou Responsável Legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que **não foi considerada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Data

(assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal e RG

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul -Paraná.

Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N° XXX/2013, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Data

(assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal e RG

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul -Paraná.

Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, por seu representante legal abaixo assinado, por meio desta, nomeia e credencia o (a) Sr(a). XXX , portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° XXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° XX, como representante junto a CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, afim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Convite N° XXX/2013, marcado para o dia XXX/XXX/2013, às XX:XX horas, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Data

(assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal e RG

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul -Paraná.

Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, por seu representante legal abaixo assinado, por meio desta, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N° XXX/2013, **DECLARA** que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização/prestação dos serviços objetos deste Convite.

Data

(assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal e RG

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2013

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, com sede na Rua Domingos Alessandro Nodari, 52, bairro Vila Velha, Rio Branco do Sul/PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **QUALIFICAÇÃO DA VENCEDORA**, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei Federal no 8.666/93, e no processo licitatório modalidade Carta Convite 001/2013, resolvem contratar o objeto da presente, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional- SISTN.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor

Pelos serviços, objeto da cláusula primeira deste contrato, pagará o **CONTRATANTE** ao **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXXXXXXX (valor por extenso), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ XXXXXXXX (valor por extenso) a serem pagas mensalmente durante a vigência do instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Pagamento

Para a efetivação dos pagamentos, caberá à **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal referente ao serviço executado, que deverá ser aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.1) O Pagamento deverá ser feito pela **CONTRATANTE** em até 5 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal.

3.2) As despesas referentes aos serviços objetos do presente contrato são próprias do **CONTRATADA**

3.3) Na eventualidade a aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação de penalidade.

CLAUSULA QUARTA - Dos Prazos



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

27

27

O prazo vigorará a partir da assinatura do presente, por um período de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período e condições, conforme art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93.

CLAUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratada

Garantir o cumprimento do contrato, realizando os serviços de acordo com os melhores princípios, com zelo e diligência.

Parágrafo Primeiro - Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, alimentação e demais custos que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Responsabilizar-se pela boa execução do contrato, executando-o de forma ajustada conforme Lei em vigor, de forma discreta e competente.

CLAUSULA SEXTA - Das Obrigações da Contratante

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando da não conformidade na realização dos serviços.

Parágrafo Segundo - Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - Da execução, alteração, inexecução ou rescisão do Contrato.

O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei no 8666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

CLAUSULA SÉTIMA. - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, sujeitará o CONTRATADA, multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco) do valor global do contrato.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

28

28

Parágrafo Primeiro - A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE e a aplicação de outras sanções.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa meramente moratória como previsto acima;
- c) Impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos da punição;

Parágrafo Terceiro - As sanções estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva da CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

Parágrafo Quarto - A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito, sê:

- a) O total das multas no período contratual, exceder a 20 % (vinte por cento) do valor global do contrato;
- b) Durante a vigência do contrato a contratada deixar de executar os serviços nos prazos avençados;
- c) A CONTRATADA receber mais de 5 (cinco) advertências na vigência do contrato

Parágrafo Quinto - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLAUSULA OITAVA- Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8666/93 e demais legislações aplicáveis, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumentos, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA NONA - Das Comunicações



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

29

PA

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento, serão sempre feitas por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Sul, XX de XXXXXXX de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Cezar Gengis Khan Johnsson
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

30

PS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CARTA CONVITE N° 002/2013

A Comissão de licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, nomeada pela Portaria n° 004/2013 de 03 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições Legais, e com fundamento na Lei 8.666/93, torna Público que fará realizar no dia **01 de fevereiro de 2013**, às **10h00min**, na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situada a Rua Domingos Alessandro Nodari, 52, bairro Vila Velha, Rio Branco do Sul - PR, licitação na modalidade "CONVITE", tipo menor preço global por lote, em valores fixos sem reajuste, conforme especifica a seguir:

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 01 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 10H00MIN NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional- SISTN.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 79.639,99 (setenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

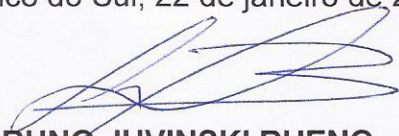
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse, conforme art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93.

A Autoridade licitante declara, em cumprimento aos dispositivos constantes do inciso II do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, que as despesas decorrentes do objeto da presente licitação encontram-se devidamente adequadas com o orçamento do município.

Informações complementares, bem como a retirada do Convite Completo, poderão ser obtidas em horário de expediente, das 08:00 às 11 :00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situada a Rua Domingos Alessandro Nodari, 52, bairro Vila Velha, Rio Branco do Sul - Pr.

Rio Branco do Sul, 22 de janeiro de 2013.



BRUNO JUVINSKI BUENO

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

31

PR

RECIBO

EDITAL DE LICITAÇÃO **CONVITE N° 002/2013**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a ser disciplinada pela Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, demais legislação pertinente e pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar suas propostas até o dia 1° de Fevereiro de 2013 às 10:00 H., na sede da Câmara Municipal de RIO BRANCO DO SUL, sito a rua Alessandro Nodari n° 52, vila Velha.

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestar serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional-SISTN.

Declaramos ter recebido o convite 02/2013 na presente data e obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Data: 23 / 01 / 2013

Empresa: CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.

Nome: FLAVIA GIMENES

05.069.360/0001-63

CONEV CONSULTORIA E
EVENTOS LTDA.

RUA PROFESSOR BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS, 555
CENTRO CÍVICO - CEP 80530-150
CURITIBA - PARANÁ



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

32

P3

RECIBO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N° 002/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a ser disciplinada pela Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, demais legislação pertinente e pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar suas propostas até o dia 1° de Fevereiro de 2013 às 10:00 H., na sede da Câmara Municipal de RIO BRANCO DO SUL, sito a rua Alessandro Nodari n° 52, vila Velha.

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestar serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional-SISTN.

Declaramos ter recebido o convite 02/2013 na presente data e obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Data: 23 / 04 / 13

Empresa: Perfecto Assessoria em Gestão Emp. Ltda

Nome: Jatyane Rocha Gomes

08.788.514/0001-65

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA

AV. CÂNDIDO DE ABREU, N° 776, CJ 2202 SALA 7
CENTRO CÍVICO - CEP 80.530-000
CURITIBA - PARANÁ



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

33

13

RECIBO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N° 002/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a ser disciplinada pela Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, demais legislação pertinente e pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar suas propostas até o dia 1° de Fevereiro de 2013 às 10:00 H., na sede da Câmara Municipal de RIO BRANCO DO SUL, sito a rua Alessandro Nodari n° 52, vila Velha.

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestar serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional-SISTN.

Declaramos ter recebido o convite 02/2013 na presente data e obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Data: 23 / 03 / 13

Empresa: R.R.V. CONSULTORIA

Nome: VANILDA CAROBADA SILVA RUY

08.455.074/0001-45
R.R.V. CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM CONTABILIDADE
PÚBLICA S/S LTDA
Av Deputado Nilson Rivas, nº 1071
Centro - CEP 83440-000
Santo Antônio do Paraná - PR



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 002/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a ser disciplinada pela Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, demais legislação pertinente e pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar suas propostas até o dia 1° de Fevereiro de 2013 às 10:00 H., na sede da Câmara Municipal de RIO BRANCO DO SUL, sito a rua Alessandro Nodari n° 52, vila Velha.

1. OBJETO

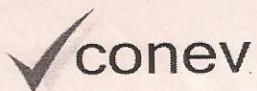
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestar serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional-SISTN.

Declaramos ter recebido o convite 02/2013 na presente data e obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Data: 30 / 01 / 13

Empresa: SONAS COSTA PEREIRA LTDA me.

Nome: 



Visite nosso site: www.conev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6758, Curitiba - PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: conevconsultoria@hotmail.com

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

Envelope "A" - Habilitação

Convite nº 02/2013.

**CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. EPP.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.069.360/0001-63**

FLÁVIA IRACEMA GIMENES, brasileira, natural de Maringá – PR., solteira, nascida em **29.06.1974**, Advogada, inscrita no cadastro de pessoa física **CPF sob nº 317.931.002-25**, portadora da cédula de identidade civil **RG. nº 5.700.573-4**, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Rio Pelotas, 500, bairro Alto em Curitiba – Pr. CEP. 82840-380 e **IRACEMA LOPES GIMENES**, brasileira, natural de Maringá – PR. Divorciada, nascida em 15.09.1946, empresária, inscrita no cadastro de pessoa física **CPF. Sob nº 856.356.779-91**, portadora da cédula de identidade civil **RG. nº 1.094.819**, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Rio Pelotas, 500, bairro Alto em Curitiba – Pr. CEP. 82840-380, únicas sócios da Sociedade empresaria limitada **CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. EPP.** Inscrita no **CNPJ sob nº 05.069.360/0001-63**, situada na Rua Rio Pelotas, 500, Bairro Alto em Curitiba – Pr. CEP. 82840-380, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social primitivo, arquivado na Junta Comercial do Paraná **sob nº 41204796346 em 08.05.2002**, e primeira alteração **sob nº 20021653879 em 05.07.2002**, e segunda alteração **sob nº 20040694003, em 10.03.2004**, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Altera-se o endereço da Rua Rio Pelotas, 500, Bairro Alto em Curitiba – Pr. CEP. 82840-380, para Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico em Curitiba Pr. CEP. 80530-150.

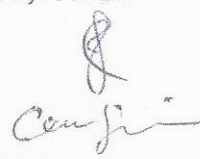
CLAUSULA SEGUNDA:

Em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2004, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. ME.** e tem sede na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico em Curitiba – Pr. CEP. 80530-150.





CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. EPP.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.069.360/0001-63

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por **objeto social a prestação de serviços de promoção e organização de cursos, escritório de serviços de promoção e organização de eventos e serviços de assessoria e consultoria.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) dividido em **1000** (mil) quotas de **R\$ 1,00** (um real), cada integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR
FLÁVIA IRACEMA GIMENES	950	R\$ 950,00
IRACEMA LOPES GIMENES	50	R\$ 50,00
TOTAL	1000	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 02.05.2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade será administrada pela sócia **FLÁVIA IRACEMA GIMENES**, com poderes e atribuições de sempre individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao termino da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. EPP.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.069.360/0001-63

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade. À data de resolução, verificada e balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Declaram os sócios para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que a empresa se enquadra na situação de Empresa de pequeno porte, e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

39
P2

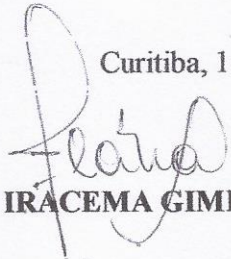
CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.069.360/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro de Curitiba – Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

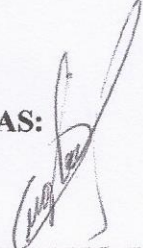
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Curitiba, 15 de março de 2005.

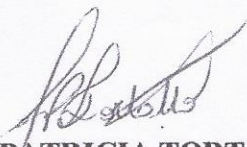

FLÁVIA IRACEMA GIMENES


IRACEMA LOPES GIMENES

TESTEMUNHAS:


ANGELO TORTATTO FILHO
RG. 681.111-6 – II PR


SUELI HASS
RG. 3.436.464-8 II – PR


ELABORADO POR: ANGELA PATRICIA TORTATTO
CRC = PR 044035/O-0



40

PP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.069.360/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/2002
NOME EMPRESARIAL CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PROF BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS	NÚMERO 555	COMPLEMENTO	
CEP 80.530-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/01/2013** às **10:34:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar]



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

41
24

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001522012-14001360

Nome: CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 05.069.360/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/10/2012.

Válida até 08/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

42
②

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05069360/0001-63
Razão Social: CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
Endereço: R PROFESSOR BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS 555 / CENTRO
CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2013 a 08/02/2013

Certificação Número: 2013011009563885606672

Informação obtida em 10/01/2013, às 09:56:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

43

P3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.069.360/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:18:53 do dia 09/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2013.

Código de controle da certidão: **A851.AB34.6A78.674D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

45
B



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9709046-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.069.360/0001-63**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/02/2013 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.069.360/0001-63

Certidão nº: 15391543/2013

Expedição: 10/01/2013, às 15:19:31

Validade: 08/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.069.360/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

• INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



47
B

Visite nosso site: www.conev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba - PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: conevconsultoria@hotmail.com

ANEXO II

À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco
do Sul-Paraná.

Referente a Carta Convite n° 02/2013.

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Carta Convite n° **02/2013**, por seu representante legal, declara na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, ao direito de recursos de fase habilitatória e ao respectivo prazo, e **CONCORDANDO** com o prosseguimento dos trâmites do processo licitatório, passando a abertura dos envelopes de preços dos proponentes habilitados.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2013

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
Flávia Iracema Gimenes
CPF n.º 317.931.002-25
RG n.º 5.700.573-4.

Visite nosso site: www.conev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba - PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: conevconsultoria@hotmail.com

ANEXO III

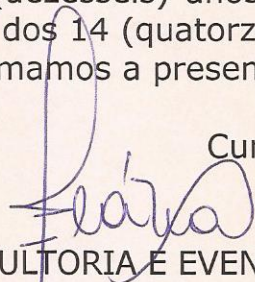
À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco
do Sul-Paraná.

Referente a Carta Convite n° 02/2013.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite n° **02/2013** que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, **não possuímos** em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2013



CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
Flávia Iracema Gimenes
CPF n.º 317.931.002-25
RG n.º 5.700.573-4.



49
P@

Visite nosso site: www.conev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba - PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: conevconsultoria@hotmail.com

ANEXO IV

À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco
do Sul-Paraná.

Referente a Carta Convite n° 02/2013.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, através de sua responsável legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2013

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
Flávia Iracema Gimenes
CPF n.º 317.931.002-25
RG n.º 5.700.573-4.



50
PR

Visite nosso site: www.conev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba - PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: conevconsultoria@hotmail.com

ANEXO V

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.

Referente a Carta Convite n° 02/2013.

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N° **02/2013**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2013

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
Flávia Iracema Gimenes
CPF n.º 317.931.002-25
RG n.º 5.700.573-4.



51.
(P)

Visite nosso site: www.conev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba – PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: conevconsultoria@hotmail.com

ANEXO VII

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.

Referente a Carta Convite n° 02/2013.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, por seu representante legal abaixo assinado, por meio desta, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Convite N° 02/2013**, DECLARA que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização/prestação dos serviços objetos deste Convite.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2013

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

Flávia Iracema Gimenes

CPF n.º 317.931.002-25

RG n.º 5.700.573-4.



32
P3

Visite nosso site: www.conev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba - PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: conevconsultoria@hotmail.com

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.

Referente a Carta Convite n° 02/2013.

DECLARAÇÃO

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, por seu representante legal abaixo assinado, por meio desta, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N° **02/2013**, DECLARA que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2013

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

Flávia Iracema Gimenes

CPF n.º 317.931.002-25

RG n.º 5.700.573-4.



A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Comissão Permanente de Licitação

Envelope "A" – Habilitação

Convite nº 02/2013

R. R. V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA R/S LTDA CNPJ: 08.415.874/0001-15
Avenida Deputado Nilson Ribas, 1071 - Centro
CEP - 86.315-000 - Santo Antônio do Paraná - Paraná
e-mail - rrvconsultoria@hotmail.com
Fone - (41) 3324-1027 - (41) 3324-1936 (11) 3324-6473

53

PR

54
P3

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08455874/0001-45
Razão Social: R R V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONT PUBLICA SC LTDA
Nome Fantasia: R R V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE
Endereço: AV DEPUTADO NILSON RIBAS 1071 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO PARAISO / PR / 86315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2013 a 02/02/2013

Certificação Número: 2013010410280565966501

Informação obtida em 28/01/2013, às 09:18:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R.R.V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - ME
CNPJ: 08.455.874/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 02:15:42 do dia 09/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2013.

Código de controle da certidão: **E0FE.2C9A.41A8.1AAA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

56

P3



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10016678-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.455.874/0001-45**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/05/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10016678-94 Emitida Eletronicamente via Internet 28/01/2013 - 09:07:05 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.R.V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA S/S
LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.455.874/0001-45
Certidão nº: 16392777/2013
Expedição: 28/01/2013, às 09:09:34
Validade: 26/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que R.R.V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA
S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
08.455.874/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

58
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CONGONHINHAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
TITULAR OSVALDO SAÚGO – AUXILIAR JURAMENTADA TECLA BALABA
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000 –
cartoriocivel.congonhinhass@hotmail.com



Certidão nº 020/2013

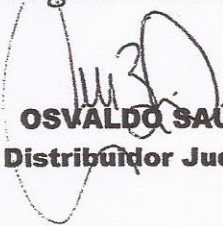
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição **CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, DEPÓSITOS, PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à empresa abaixo qualificada:

R. R. V. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA.
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.455.874/0001-45
Endereço na Avenida Deputado Nilson Ribas, 1071
Santo Antonio do Paraíso – Estado do Paraná

O referido é verdade e dou fé.

Congonhinhas, aos 28 de janeiro de 2013.


OSVALDO SAÚGO
Distribuidor Judicial

10.789.321/0001-70
SELO
FUNARPEN
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
Osvaldo Saúgo
Escrivão
DISTRIBUIDOR
Avenida São Paulo Nº 332
Centro - CEP 86320-000
EJUS2072



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 - Centro CEP: 86315-000
CNPJ: 75.832.170/0001-31 Fone/Fax: (0XX43) 3224-1151

39
PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE
Nº 4/2013

Finalidade	Validade
PARA OS DEVIDOS FINS	28/03/2013
Contribuinte	CPF/CNPJ
921 - R.R.V - CONS. EM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA	08.455.874/0001-45
Nome fantasia	Inscr. Municipal
R.R.V CONSULTORIA A ASSESSORIA EM CONTABILIDADE	866
Endereço	
AV. DEP. NILSON RIBAS, 1071	
Bairro	Cidade
CENTRO	SANTO ANTONIO DO PARAISO - PR 86315-000
Ramo de Atividade	
CONTABILIDADE DE APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA.	

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, **NÃO EXISTIR** débitos, taxas, multas e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Santo Antonio do Paraíso - PR, 28 de janeiro de 2013.

Renato Dias da Rosa
Diretor do Setor de Tributos e Fiscalização



60
18

TERMO DE RENÚNCIA

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.

Referente à Carta Convite n°. 02/2013.

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Carta Convite n°. 02/2013, por seu representante legal, declara na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, ao direito de recursos de fase habilitatória e ao respectivo prazo, e **CONCORDANDO** com o prosseguimento dos trâmites do processo licitatório, passando a abertura dos envelopes de preços dos proponentes habilitados.

Rio Branco do Sul – Pr., 01 de fevereiro de 2.013



VANILDA CAROBA DA SILVA RUY
CPF 944.075.179-72
RG.6.595.903-8

R. R.V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA.
CNPJ: 08.455.874/0001-45
Avenida Deputado Nilson Ribas, 1071- Centro
CEP – 86.315-000 – Santo Antônio do Paraná - Paraná.
e-mail – reinaldoruy@hotmail.com
Fone – (43) 3224-1027 – (41) 8441-1936 (41) 3328-6473



61
PA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 70, XXXIII, CF;

À

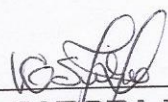
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.

Referente a Carta Convite n°. 02/2013.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite n°. 02/2013 que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Branco do Sul, PR , 01 de fevereiro de 2013.


VANILDA CAROBA DA SILVA RUY
CPF 944.075.179-72
RG 6.595.903-8

R. R.V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA.
CNPJ: 08.455.874/0001-45
Avenida Deputado Nilson Ribas, 1071- Centro
(11) 34318-4000 - Maria Antonia do Paraná - Paraná.
e-mail - rcinvaldoruy@hotmail.com
Fone - (13) 3224-1027 - (11) 8441-1936 (11) 3326-6473



62

PA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná

Referente a Carta Convite n° 02/2013,

R.R.V. Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública S/S Ltda, através de seu Diretor Legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que **não foi considerada INIDÔNCA** para licitar ou ~~contratar~~ ~~com~~ a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Rio Branco do Sul, PR, 01 de fevereiro de 2013.


VANILDA CAROBA DA SILVA RUY
CPF: 944.075.179-72
RG: 6.595.903-8

R. R.V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA.
CNPJ: 08.455.874/0001-45
Avenida Deputado Nilson Ribas, 1071- Centro
CEP - 86.315-000 - Santo Antonio do Paraíso - Paraná.
e-mail - reinaldoruy@hotmail.com



63
P3

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

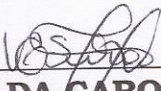
À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.

Referente a Carta Convite n°. 02/2013.

R.R.V. Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública S/S Ltda, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N°. 02/2013, DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Rio Branco do Sul, PR , 01 de fevereiro de 2013.


VANILDA CAROBA DA SILVA RUY
CPF 944.075.179-72
RG.6.595.903-8

R. R.V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA.
CNPJ: 08.455.874/0001-45
Avenida Deputado Nilson Ribas, 1071- Centro
CEP - 86.315-000 - Santo Antonio do Paraíso - Paraná.
e-mail - reinaldoruy@hotmail.com
Fone - (43) 3224-1027 - (41) 8441-1936 (41) 3328-6473



64.
PR

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

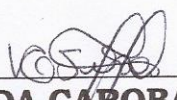
À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.

Referente a Carta Convite n°. 02/2013.

R.R.V. Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública S/S Ltda, por seu representante legal abaixo assinado, por meio desta, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N°. 02/2013, DECLARA que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização/prestação dos serviços objetos deste Convite.

Rio Branco do Sul, PR , 01 de fevereiro de 2013.


VANILDA CAROBA DA SILVA RUY
CPF 944.075.179-72
RG.6.595.903-8

R. R.V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA.
CNPJ: 08.455.874/0001-45
Avenida Deputado Nilson Ribas, 1071- Centro
CEP - 86.315-000 - Santo Antonio do Paraíso - Paraná.
e-mail - reinaldoruy@hotmail.com
Fone - (43) 3224-1027 - (41) 8441-1936 (41) 3328-6473

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

65

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

PA

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.455.874/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/10/2006	
NOME EMPRESARIAL R.R.V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R.R.V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO AV DEPUTADO NILSON RIBAS		NÚMERO 1071	COMPLEMENTO
CEP 86.315-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO PARAISO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 28/08/2011 às 19:13:56 (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES – R. R. V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA ME

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

66.
Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas - PR

Os abaixo assinados, REINALDO NOEL RUY, brasileiro, contador, casado, sob o regime de comunhão Universal de bens, nascido em Assai, PR 1/12/1974, residente e domiciliado em Curitiba, ARCESIO CORREIA LIMA Nº1.130, SOBRADO Nº05, BAIRRO ATUBA - CURITIBA – PARANÁ, CEP: 82.630-130, portador da Cédula de Identidade Civil RG No 6.234.539-0 SSP/PR e CPF (MF) nº 869.488.229-91 e RAQUEL ELIZANGELA RUY MUNHOZ, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em Nova Fátima - PR, em 13/12/1978, contadora, residente e domiciliado em Santo Antonio do Paraíso, Paraná, à RUA ALCIDES AMANCIO DE CARVALHO, 244, Centro, CEP 86.315-00, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n 6.944.991-3 - SSP/PR, e CPF (MF) nº 027.419.079-60. Únicos sócios da Empresa R. R. V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA ME, CNPJ 08.455.874/0001-45, protocolado no Cartório de Títulos e documentos sob o número 2.771 e registrado sob o número 355, do Livro A/03 em 30/06/2012, tendo sua sede e foro em SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PR à AVENIDA DEPUTADO NILSON RIBAS, 1071, CENTRO, CEP 86.315-00. RESOLVEM, por deliberação unânime dos sócios alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Passa a fazer parte da sociedade a sócia VANILDA CAROBA DA SILVA RUY, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em Santo Antonio do Paraíso PR, a 20/10/1975, residente e domiciliada em Curitiba, ARCESIO CORREIA LIMA Nº1.130, SOBRADO Nº 05, BAIRRO ATUBA - CURITIBA – PARANÁ, CEP: 82.630-130, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.595.903-8 SSP-PR e CPF/MF número 944.075.179-72.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio REINALDO NOEL RUY retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 2.400 cotas no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos Reais), para a sócia ingressante VANILDA CAROBA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES – R. R. V CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA ME

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas - PR

07
03

DA SILVA RUY, dando assim plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação sócio-financeira da sociedade, ficando fora dos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em razão de modificação no quadro societário o capital social de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) integralizada em moeda corrente deste país neste ato, fica assim distribuído:

- a) – **Vanilda Caroba da Silva Ruy**, com 2400 quotas no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
- b) – **Raquel Elizangela Ruy Munhoz**, com 600 quotas no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade passa para a sócia ingressante Vanilda Caroba da Silva Ruy, a quem compete privativo e individualmente o uso da firma. Com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito de comum acordo entre os sócios, o foro da comarca de Congonhinhas, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos

SANTO ANTONIO DO PARAÍSO - PR, 22 DE NOVEMBRO de 2012.

Quadro Societário:

VANILDA CAROBA DA SILVA RUY

RAQUEL ELIZANGELA RUY MUNHOZ

REINALDO NOEL RUY

Serviço Registral e Notaria
Santo Antônio do Paraíso-PR
Registro Civil e Tabelionato
Jossani Messias Ferreira Santos Cardin
Titular

SELO
FUNARPEN

Av. Deputado Nilson Ribas. 1081

TABELIONATO

OTARIAL
Santo Antônio do Paraíso - PR
Av. Deputado Nilson Ribas, 1081
Fone/Fax (43) 3224-1047

Reconheço verdadeira a(s) Firma(s) retro supra da
Raquel Elizangela Ruy Munhoz
do que dou fé.
Em testº da verdade
Sto. Antonio do Paraíso, 22 de novembro de 2012
Jossani Messias Ferreira Santos Cardin
☐ Jossani Messias Ferreira Santos Cardin - Tabelião

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE CONGONHINHAS - PR
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CONGONHINHAS
CNPJ: 78.028.040/0001-39 - e-mail valeria_lupo2005@hotmail.com
Eros Roberto Canedo da Silva - Registrador Designado
Valéria Aparecida Lupo de Oliveira - Escrevente/Substituta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data protocolei sob nº 3838 e averbei a 2ª
Alteração Contratual da R.R.V. - CONSULTORA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA
S/S LTDA ME, devidamente registrada em 30.10.2006; registro nº 355, fls. 001/003 do livro A-03,
deste Ofício de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica.

Congonhinhas, 12 de dezembro de 2012.

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas - PR

Valéria Aparecida Lupo de Oliveira - Escrevente/Substituta

TABELIONATO BACELLAR

Distrito de Bacchari

ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELIAO

Reconheço a(s) firma(s) de:
Jsu151v21-VANILDA CANEZA DA SILVA.....
na forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade
Curitiba, 29 de novembro de 2012

148-KARINE ANDRUEZA MARJANI DOS SANTOS
ESCREVENTE JURAMENTADO

LS



Tabelionato de Notas Jarek Campo Magro - Paraná
Reconheço verdadeira(s) a(s) Fimas de Reinaldo



Em test. da verdade
Campo Magro, 29 de novembro de 2012

☐ Geronimo Jarek - Tabelião
☐ Patricia Jarek Pereira - Escrevente Substituta
☒ Everaldo Sczanoski - Escrevente Juramentado

Everaldo Sczanoski
1 sc. Juramentado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000702012-14022874

Nome: R.R.V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE
PUBLICA

CNPJ: 08.455.874/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/12/2012.

Válida até 09/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 08.788.514/0001-65

A

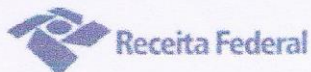
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Comissão Permanente de Licitação

Envelope "A" - Habilitação

Convite nº 002/2013

Av. Candido de Abreu, 776, cj. 2202, sl. 07 – Centro – CEP: 80.530-000 – Curitiba – Paraná
Fone: (41) 2105-5928/9815-2020 email: perfectoassessoria@superig.com.br

70
PA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.788.514/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/01/2007	
NOME EMPRESARIAL PERFECTO ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFECTO ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU		NÚMERO 776	COMPLEMENTO CONJ 2202 SALA 7
CEP 80.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/01/2013** às **16:21:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

71
B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 002002012-14001514

Nome: PERFECTO ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA -
ME

CNPJ: 08.788.514/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/12/2012.

Válida até 05/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08788514/0001-65
Razão Social: PERFECTO ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 776 CONJ 2202 SL 7 / CENTRO CIVICO /
CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2013 a 03/02/2013

Certificação Número: 2013010519075238974114

Informação obtida em 21/01/2013, às 09:32:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PERFECTO ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 08.788.514/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 01:12:51 do dia 10/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2013.

Código de controle da certidão: **4A05.23EE.94C4.677B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

74
P8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9992689-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.788.514/0001-65**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/05/2013 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFECTO ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.788.514/0001-65
Certidão nº: 15994126/2013
Expedição: 21/01/2013, às 13:38:58
Validade: 19/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PERFECTO ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.788.514/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PERFECTO ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 08.788.514/0001-65

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 527342-2

ENDEREÇO: AV. CANDIDO DE ABREU, 776 SL 2202 22 ANDAR - CENTRO CÍVICO,
CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 17586/2013

EMITIDA EM: 21/01/2013

VÁLIDA ATÉ: 20/05/2013

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C63D.018C.C99A.438D-0.9E69.DC4A.EFF1.09DB-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 08.788.514/0001-65

78
P

TERMO DE RENÚNCIA

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.

Ref.: A Carta Convite nº 002/2013.

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº. 08.788.514/0001-65, sediada na Av. Candido de Abreu, 776, 22º andar conjunto 2202, sala 07, Centro, CEP 80.530-000, Curitiba-Pr, participante da licitação modalidade Carta Convite nº 002/2013, por seu representante legal, declara na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, ao direito de recursos de fase habilitatória e ao respectivo prazo, e **CONCORDANDO** com o prosseguimento dos trâmites do processo licitatório, passando a abertura dos envelopes de preços dos proponentes habilitados.

Rio Branco do Sul, 01 de fevereiro de 2.013

TATYANE ROCHA GOMES

RG: 7.600.225-8

CPF: 028.786.469-32

08.788.514/0001-65

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA

AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 776, CJ 2202 SALA 7
CENTRO CÍVICO - CEP 80.530-000
CURITIBA - PARANÁ



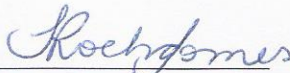
ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 08.788.514/0001-65

D E C L A R A Ç Ã O

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº. 08.788.514/0001-65, sediada na Av. Candido de Abreu, 776, 22º andar conjunto 2202, sala 07, Centro, CEP 80.530-000, Curitiba-Pr, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite Nº 002/2013 DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3555/2000.

Rio Branco do Sul – Pr., 01 de fevereiro de 2.013


TATYANE ROCHA GOMES
RG: 7.600.225-8
CPF: 028.786.469-32

08.788.514/0001-65

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA

AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 776, CJ 2202 SALA 7
CENTRO CÍVICO - CEP 80.530-000
CURITIBA - PARANÁ



ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 08.788.514/0001-65

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.

Ref.: A Carta Convite n° 002/2013.

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ N° 08.788.514/0001-65, sediada na Av. Candido de Abreu, 776, 22° andar conjunto 2202, sala 07, Centro, CEP 80.530-000, Curitiba-Pr, através de seu representante Legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Rio Branco do Sul – Pr., 01 de fevereiro de 2.013


TATYANE ROCHA GOMES
RG: 7.600.225-8
CPF: 028.786.469-32

08.788.514/0001-65

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA

AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 776, CJ 2202 SALA 7
CENTRO CÍVICO - CEP 80.530-000
CURITIBA - PARANÁ



ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 08.788.514/0001-65

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.

Ref.: A Carta Convite nº 002/2013.

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº. 08.788.514/0001-65, sediada na Av. Candido de Abreu, 776, 22º andar conjunto 2202, sala 07, Centro, CEP 80.530-000, Curitiba-Pr, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite Nº 02/2013, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Rio Branco do Sul – Pr., 01 de fevereiro de 2013


TATYANE ROCHA GOMES
RG: 7.600.225-8
CPF: 028.786.469-32

08.788.514/0001-65

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA

AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 776, CJ 2202 SALA 7
CENTRO CÍVICO - CEP 80.530-000
CURITIBA - PARANÁ



ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 08.788.514/0001-65

82



D E C L A R A Ç Ã O DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº. 08.788.514/0001-65, sediada na Av. Candido de Abreu, 776, 22º andar conjunto 2202, sala 07, Centro, CEP 80.530-000, Curitiba-Pr, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite Nº 002/2013, DECLARA que possui pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização/prestação dos serviços, objeto deste Convite.

Rio Branco do Sul – Pr., 01 de fevereiro de 2013

TATYANE ROCHA GOMES
RG: 7.600.225-8
CPF: 028.786.469-32

08.788.514/0001-65

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA

AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 776, CJ 2202 SALA 7
CENTRO CÍVICO - CEP 80.530-000
CURITIBA - PARANÁ

83.
P3

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 08.788.514/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TATYANE ROCHA GOMES, brasileira, solteira, Administradora, residente e domiciliada a Avenida Florianópolis, 1320, Cajuru, CEP. 82.930-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade - RG nº. 7.600.225-8 SSP/PR e CPF nº. 028.786.469-32 e **VADEL JOSE DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, Contador, residente e domiciliada a Avenida Florianópolis, 1320, Cajuru, CEP. 82.930-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade - RG nº. 5.103.560-7 SSP/PR e CPF nº. 804.932.119-34, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41205864752, em data de 31/01/2007, CNPJ 08.788.514/0001-65. Os sócios resolveram, por este instrumento, alterar e consolidar o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada, através das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade que tinha como sede Avenida Marechal Floriano Peixoto, 306 cj.53 Bairro Centro, CEP. 80.010-130, Curitiba no Estado do Paraná, fica alterada para Avenida Cândido de Abreu, 776 - Conj. 2202 - Sala 7, Bairro Centro Cívico, CEP: 80.530-000 em Curitiba no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

Devido às alterações do contrato, e adaptando-se ao Novo Código Civil, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 08.788.514/0001-65
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TATYANE ROCHA GOMES, brasileira, solteira, Administradora, residente e domiciliada a Avenida Florianópolis, 1320, Cajuru, CEP. 82.930-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade - RG nº. 7.600.225-8 SSP/PR e CPF nº. 028.786.469-32.

VADEL JOSE DA SILVA GOMES, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, Contador, residente e domiciliada a Avenida Florianópolis, 1320, Cajuru, CEP. 82.930-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade - RG nº. 5.103.560-7 SSP/PR e CPF nº. 804.932.119-34, têm entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA



PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 08.788.514/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

84

83

Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de "PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede e foro da sociedade será na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776 – Conj. 2202 – Sala 7, Bairro Centro Cívico CEP: 80.530-000, podendo abrir filiais em outras localidades, desde que, por via de alteração contratual, sejam estas identificadas.

CLAUSULA TERCEIRA

O Início das atividades dar-se-á com a assinatura do presente contrato e o seu registro na Junta Comercial do Paraná, e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

OBJETO: A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- Assessoria em gestão empresarial, atividade de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, outros serviços prestados às empresas que não estejam especificados anteriormente, correspondentes de instituições financeiras e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente.

II – DO CAPITAL SOCIAL – DA RESPONSABILIDADE – DA DIVISÃO E DA CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA

CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas do valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e a serem integralizadas em moeda corrente do país num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, distribuídas entre os sócios a saber:

Sócios	Quotas	Valor
Tatyane Rocha Gomes	10.000	R\$ 10.000,00
Vadel José da Silva Gomes	10.000	R\$ 10.000,00
Total	20.000	R\$ 20.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1.052 do CC/2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLAUSULA SEXTA

As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não se reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota terá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLAUSULA SÉTIMA

As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre direito de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se algum sócio pretender, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento as suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes por escrito para que no prazo de 90 (noventa) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não exercício por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, para outras pessoas.

III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA OITAVA

A sociedade será administrada por Tatyane Rocha Gomes, portadora do CRA/PR nº 18424, cédula de identidade nº. 7.600.225-8 e CPF nº 028.786.469-32, na qualidade de administradora a qual compete individualmente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica investido na função de administrador da sociedade dispensados da prestação de caução, **Tatyane Rocha Gomes**.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico.

CLAUSULA NONA

Todas as deliberações sociais serão sempre tomadas pela administradora, que representem a maioria do Capital Social, podendo o contrato ser reformado, no tocante a administração por consenso dos quotistas.

CLAUSULA DÉCIMA

Os sócios entre si fixaram o valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social coincidirá com o calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.

Os lucros serão distribuídos aos quotistas de acordo com a participação no Capital Social, ou mantidas em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

V – DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mais continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou o representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade, desde que atendam os requisitos estipulados no parágrafo 1º da cláusula 7ª.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

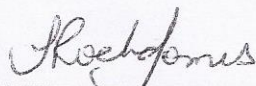
Os sócios e o administrador acima qualificados declaram expressamente e sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividade mercantil, impedidos de administrar a sociedade, pôr lei especial, condenação criminal, crime falimentar ou contra a economia popular, sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

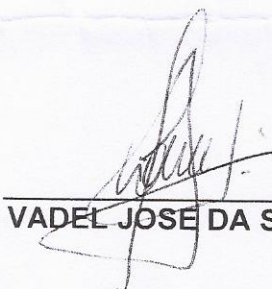
As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações do presente contrato.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

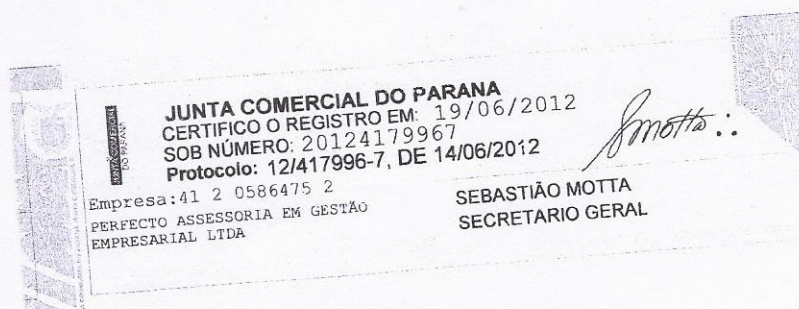
Curitiba, 13 de junho de 2012.



TATYANE ROCHA GOMES



VADEL JOSÉ DA SILVA GOMES





Visite nosso site: www.conev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba - PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: conevconsultoria@hotmail.com

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

Envelope "B" - Proposta de Preço

Convite nº 02/2013.



89
PB

Visite nosso site: www.conev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba – PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: conevconsultoria@hotmail.com

CONVITE Nº 02/2013

À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.

Referente a Carta Convite nº 02/2013.

PROPOSTA

1 - Dos Serviços:

Apresentamos proposta para Prestação de Serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional- SISTN.

2- Do Valor:

O valor da prestação dos serviços será de: **R\$ 6.635,00 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais)** mensais, totalizando **R\$ 79.620,00** (setenta e nove mil, seiscentos e vinte reais), para um período de 12 (doze) meses.

3 - Da validade da proposta:

A presente licitação é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura desta licitação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2013

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

Flávia Iracema Gimenes

CPF n.º 317.931.002-25

RG n.º 5.700.573-4.



A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Comissão Permanente de Licitação

Envelope "B" – Proposta de Preço

Convite nº 02/2013

IL RRV CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA. CNPJ 08.455.874/0001-45

Avenida Deputado Nilson Ribaa, 1071- Centro

CEP = 86.315-000 - Santo Antonio do Paraiso - Paraná.

e-mail = reinaldo@rrv.com

Fone = (41) 3324-1027 = (41) 8441-1936 (41) 3328-6473

88
B



À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL- PR

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO - ORÇAMENTO

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de consultoria técnica conforme especificações abaixo:

VALOR DA PROPOSTA:

LOTE	OBJETO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	Prestação serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional-SISTN.	12	6.635,00	79.620,00

VALIDADE DA PROPOSTA:- 60 (sessenta) dias.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses mediante assinatura do contrato.

R. R.V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA.

CNPJ: 08.455.874/0001-45

Avenida Deputado Nilson Ribas, 1071- Centro

CEP - 86.315-000 - Santo Antonio do Paraíso - Paraná.

e-mail -reinaldoruy@hotmail.com

F (41) 3334 1037 (41) 3441 1035 (41) 3338 5172



92
P3

Firma: **R.V.V. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA.**

Interessado: **VANILDA CAROBA DA SILVA RUY**

Endereço: **AV. DEP. NILSON RIBAS, 1071**

Cidade: **SANTO ANTONIO DO PARAÍSO UF:- PARANÁ**

C.N.P.J/MF: **08.455.874/0001-45**

Rio Branco do Sul, PR , 01 de fevereiro de 2013.


VANILDA CAROBA DA SILVA RUY
CPF 944.075.179-72
RG.6.595.903-8

R. R.V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA.

CNPJ: 08.455.874/0001-45

Avenida Deputado Nilson Ribas, 1071- Centro

CEP - 86.315-000 - Santo Antonio do Paraíso - Paraná.

e-mail -reinaldoruy@hotmail.com

F (41) 3334 1027 (41) 9441 1025 (41) 3338 5172



ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 08.788.514/0001-65

A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Comissão Permanente de Licitação

Envelope "B" - Proposta de Preço

Convite nº 002/2013

Av. Cândido de Abreu, 776, cj. 2202, sl. 07 – Centro – CEP: 80.530-000 – Curitiba – Paraná
Fone: (41) 2105-5928/9815-2020 email: perfectoaassessoria@superig.com.br

18

93



À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR

Ref.: A Carta Convite nº. 002/2013

1 – Dos Serviços

Apresentamos proposta para a Prestação de Serviços, à Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, na forma do item I do respectivo edital, da Carta Convite nº. 002/2013 da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

2 – Do Valor

O valor da prestação dos serviços será de:

R\$ 6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais), por mês de prestação, perfazendo um total de R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais) para um período de 12 (doze), meses.

3 – Da validade da proposta

A presente licitação é válida pelo prazo de 30 dias, a partir da data de abertura da licitação.

Rio Branco do Sul, 01 de fevereiro de 2.013

TATYANE ROCHA GOMES
RG: 7.600.225-8
CPF: 028.786.469-32

08.788.514/0001-65

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA

AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 776, CJ 2202 SALA 7
CENTRO CÍVICO - CEP 80.530-000
CURITIBA - PARANÁ



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

95.

13

Ata de sessão de análise de credenciamento, documentos e propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação referente ao procedimento licitatório, modalidade convite, nº 002/2013.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às dez horas, nas dependências da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, o presidente e a equipe de apoio, abaixo assinado, nomeados pela portaria nº 004/2013, quais sejam: os senhores **BRUNO JUVINSKI BUENO**-Presidente; **NILTON ELIAS FILHO**-Secretário e **ELIEL GOMES DE CASTRO**-Membro, conduziram a sessão pública do **CONVITE Nº 002/2013** o qual se refere a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Legislativa à Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, mediante elaboração de pareceres jurídicos e assessoramento em processo legislativo. Foram convidadas três empresas sendo elas: **1) CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 05.069.360/0001-63; 2) PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 08.788.514/0001-65 e 3) RRV CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, CNPJ nº 08.455.874/0001-45.** Ainda, retirou o Edital de Licitação a empresa **1) JONAS COSTA PEREIRA LTDA ME.** Às 10h00min, o Presidente da Comissão declarou aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar, tendo sido recebido propostas das **03 (três)** empresas convidadas, e credenciado os respectivos representantes, a saber o **FLÁVIA IRACEMA GIMENES** representante legal da empresa **CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA; TATYANE ROCHA GOMES** representante legal da empresa **PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** e **VANILDA CAROBA DA SILVA RUY** representante legal da empresa **RRV CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA.** A empresa **JONAS COSTA PEREIRA LTDA ME** não compareceu ao certame. Em seguida deu-se a abertura dos envelopes "A" (habilitação), sendo todas as empresas consideradas. Ato contínuo, passou-se à assinaturas no envelope de nº "B" (proposta) das empresas consideradas habilitadas. A empresa **CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA** apresentou proposta no valor de R\$ 6.635,00 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 79.620,00 (setenta e nove mil seiscentos e vinte reais) para um período de 12 (doze) meses. A empresa **RRV CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA** apresentou proposta no valor de R\$ 6.635,00 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 79.620,00 (setenta e nove mil seiscentos e vinte reais) para um período de 12 (doze) meses. A empresa **PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** apresentou proposta no valor de R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais) para um período de 12 (doze) meses. Presentes os prepostos dos licitantes no presente ato, em atenção ao artigo 109, §1º, da Lei 8.666/93, tiveram ciência direta quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas. Ato contínuo o Presidente da

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

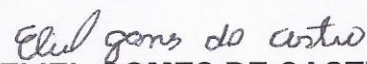
ESTADO DO PARANÁ

96.
P

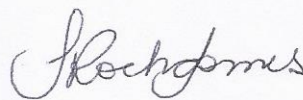
Comissão declarou como vencedora do certame a empresa **PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, por ter apresentado proposta de valor menor ao exigido no Edital, ou seja R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais) para um período de 12 (doze) meses. Consultado os representantes das empresas se gostariam de apresentar recursos, pelas mesmas foi declarado não haver interesse de recorrer da presente decisão. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às 10h30min, do que, para constar, foi lavrada presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pela equipe de licitações e os demais presentes.

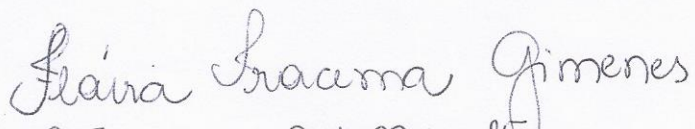

BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente


NILTON ELIAS FILHO
Secretário


ELIEL GOMES DE CASTRO
Membro


Vanielza Conceição de Lira Figueiredo
CPF: 944.075.179-72


Rochelma
CPF: 028.786.469-32


Flávia Inaciana Gimenes
CPF nº 317.931.002-25
CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

97
PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Licitação n° 002/2013

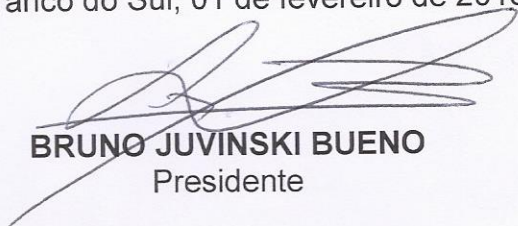
Modalidade: Convite

RESULTADO

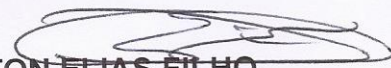
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, §1º, da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo julgamento se deu da seguinte forma: menor preço global. Em primeiro lugar foi classificada a empresa **PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, por ter apresentado proposta de valor menor ao exigido no Edital, ou seja R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais) para um período de 12 (doze) meses.

Ao vencedor recomendamos seja adjudicado o objeto da presente licitação, modalidade Convite, sob o n° 002/2013.

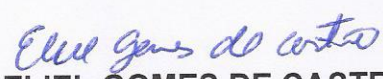
Rio Branco do Sul, 01 de fevereiro de 2013.



BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente



NILTON ELIAS FILHO
Secretário



ELIEL GOMES DE CASTRO
Membro



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

98
P3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encaminhe-se ao setor jurídico para as
devidas manifestações.

Após ao Presidente para deliberação.

Rio Branco do Sul, 01 de fevereiro de 2013.

BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.L.P



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

99
13

DATA: 01 de fevereiro 2013

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2013 - CONVITE

DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE 2

DO NÚMERO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) CONVIDADOS 3

DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA 4

DAS PROPOSTAS 5

CONCLUSÃO 6

I.

Consta do referido processo licitatório manifestação desta Assessoria Jurídica acerca de aspectos legais verificados naquela fase processual. Contudo, diante da solicitação da Comissão de Licitação para que, novamente, a legalidade do presente processo seja analisada, passamos a abordar os seguintes aspectos, destacando que a presente manifestação, no entendimento do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** “[...] não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (STF. Ms nº. 24.073/DF. Informativo nº. 327 de 05 nov. 2003, p. 04.)

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

1.00

13

DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

II.

Como mencionado alhures, sabe-se que o convite é a modalidade mais simples de licitação. Quando exigível o convite, nada obsta que se utilize tomadas de preços ou da concorrência, posto que estaria atendida principal finalidade da licitação, **que consiste em se dar a maior publicidade possível ao certame**, aumentando a concorrência e obtendo, em tese, melhores preços.

III.

Por outro lado, quanto mais rigorosa a modalidade de licitação, teoricamente maior os seus custos, **pelo que deve ser evitado o uso de modalidade mais gravosa de licitação que a exigida pela lei de licitações**. Assim, em recomendação, preservando o princípio da publicidade, determinou o Tribunal de Contas que:

“(...) seja dada plena divulgação aos certames licitatórios promovidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no artigo 22, parágrafo 3º, da lei nº. 8.666/93, que determina, nos casos de Convite, **A FIXAÇÃO DE CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM LOCAL APROPRIADO** [destacamos]”. (TCU

Processo nº. 400.040/97-2)

IV.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

101

B

Nesse passo, a publicação de avisos contendo resumos dos editais de licitação em jornais de grande circulação é exigido apenas para as modalidades mais gravosas de licitação. Vejamos, portanto, orientação do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**:

“Consulta. A obrigatoriedade de publicação dos atos concernentes à licitação, em veículo oficial de divulgação, segue o disposto no art. 6, inciso XIII, da LF nº 8666/93. **APENAS O EDITAL DE CONVITE DISPENSA A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA** [destacamos]”. (Resolução 2024/03-TC. (Unânime) Presidente: Conselheiro HENRIQUE NAIGEBORN)”

V.

Destarte, o “**AVISO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº. 002/2013**” disponibilizado a todos os interessados no quadro de avisos desta casa de leis, atendeu ao fim culminado pelo legislador, pois através do presente deu-se toda a publicidade exigida, considerando-se convidados todos aqueles que tiveram ou poderiam ter acesso às publicações ali afixadas, onde inclusive foi retirado o edital por uma empresa que não havia sido convidada pela Comissão de Licitação, ficando evidente que ocorreu a ampla divulgação do presente procedimento licitatório.

DO NÚMERO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) CONVIDADOS

VI.

Consta do presente processo licitatório que foram convidados 3 (três) interessados, cumprindo-se, portanto, o descrito na Lei das Licitações, artigo 22, parágrafo 3º. Vejamos:

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

102

102

“§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, **cadastrados ou não, ESCOLHIDOS E CONVIDADOS EM NÚMERO MÍNIMO DE 3 (TRÊS)** pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas [destacamos]”.

DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

VII.

Destaca-se que os interessados, para fins de habilitação, devem apresentar a documentação **exigida pelo instrumento convocatório**, que por sua vez deve pautar-se na diretriz do art. 27 da lei 8.666/93.

VIII.

Como já citado, os documentos exigidos para a habilitação pautaram-se somente nos critérios estabelecidos pela lei 8.666/93, em seu art. 27. Vale dizer, ao examinar a situação daqueles que participaram do certame, que a comissão de licitação analisou tão somente o preenchimento (*ou não*), dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Consta do referido procedimento licitatório que a **empresa vencedora do certame apresentou os seguintes documentos**, conforme solicitado no instrumento convocatório:

Handwritten signature



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

103

03

- a:** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.
- b:** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- c:** Prova de regularidade referente à seguridade social (CND).
- d:** Prova da regularidade com a fazenda municipal.
- e:** declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e memores de 16 anos em qualquer trabalho.
- f:** declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente, assinada pelo representante legal da licitante.
- g:** declaração de responsabilidade.

IX.

Destarte, como se verifica da ata de 01 de fevereiro de 2013, *“após a análise da Documentação, a Comissão considerou as mesmas habilitadas comprovando, assim, a regularidade documental das empresas envolvidas no presente certame.*

DAS PROPOSTAS

X.

Conforme consta do relatório, a Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento das Propostas, consignou que *“tratando-se de um processo* **MENOR PREÇO** *e de acordo com a*

Handwritten signature



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

104

82

Lei 8.666/93, lei que rege as licitações e critérios estabelecidos no preâmbulo do convite [...] a comissão pronuncia-se favorável pela adjudicação do menor preço unitário apresentado".

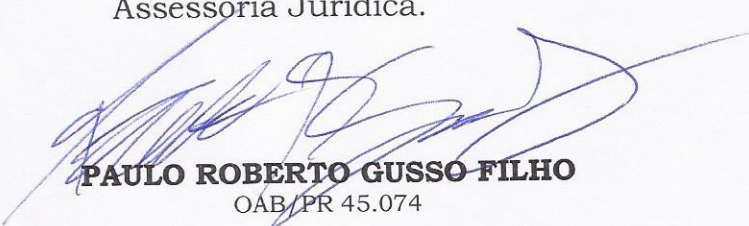
Que no presente caso foi a proposta da empresa **"PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME"**, que apresentaram o proposta de preço de R\$ 6.630,00 (Seis mil, seiscentos e trinta reais) mensais, pelo período de 12 meses, perfazendo um valor total global de R\$ 78.560,00 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

CONCLUSÃO

Neste passo, procedida a análise do processo licitatório 002/2013 - CONVITE, **OPINAMOS** pela homologação do mesmo.

Atenciosamente.

Assessoria Jurídica.



PAULO ROBERTO GUSSO FILHO

OAB/PR 45.074



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 002/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DO SUL, pessoa jurídica, com sede em RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, situada na rua Alessandro Nodari, 52, Centro, Rio Branco do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 78.000.460/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Cezar Gengis Khan Johnsson**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.788.514/0001-65, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 306, Centro- Curitiba- PR, neste ato representado por pela sua sócia Tatyane Rocha Gomes, portadora da CI/RG sob o nº 7.600.225-8 e CPF sob o nº 028.786.469-32, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços, referente à Carta Convite nº 002/2013, conforme as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Prestação de serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional- SISTN.

CLAUSULA SEGUNDA : Do Valor

Pelos serviços, objeto da cláusula primeira deste contrato, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 79.560,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais).

CLAUSULA TERCEIRA- Do Pagamento

Para a efetivação dos pagamentos, caberá à **CONTRATADA** emitir nota fiscal referente ao serviço executado e devidamente aceito pelo contratante.

3.1) O Pagamento deverá ser feito pela **CONTRATANTE** em até 05 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

3.2) As despesas referentes aos serviços objetos do presente contrato são próprias da **CONTRATANTE**.

3.3) Na eventualidade a aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação de penalidade.

CLAUSULA QUARTA- Dos Prazos

O prazo vigorará a partir da assinatura do presente, por um período de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual e sucessivo período, havendo interesse da entidade.

CLAUSULA QUINTA- Das Obrigações da Contratada

Garantir o cumprimento do contrato, realizando os serviços de acordo com os melhores princípios, com zelo e diligência.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, alimentação e demais custos que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Responsabilizar-se pela boa execução do contrato, executando-o de forma ajustada conforme Lei em vigor, de forma discreta e competente .

CLAUSULA SEXTA - Das Obrigações da Contratante

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando as entregas não estiverem satisfatórias.

Parágrafo Segundo - Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato .

CLAUSULA SÉTIMA- Da execução, alteração, inexecução ou rescisão do Contrato

O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público .

CLAUSULA SETIMA. - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, sujeitará o CONTRATADA, multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE e a aplicação de outras sanções.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa meramente moratória como previsto acima;
- c) Impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos da punição;

Parágrafo Terceiro - As sanções estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva da CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

Parágrafo Quarto - A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito, sê:

- a) O total das multas no período contratual, exceder a 20 % (vinte por cento) do valor global do contrato;
- b) Durante a vigência do contrato a contratada deixar de executar os serviços nos prazos avençados;



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

107

P3

c) A CONTRATADA receber mais de 5 (cinco) advertências na vigência do contrato

Parágrafo Quinto - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLAUSULA OITAVA- Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8666/93 e demais legislações aplicáveis, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumentos, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA NONA - Das Comunicações

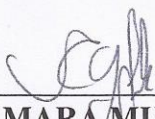
As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento, serão sempre feitas por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA - Do Foro

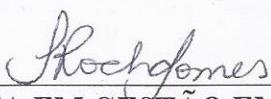
As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Sul, 01 fevereiro de 2013.

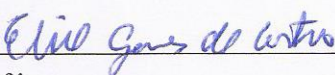


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Cezar Gengis Khan Johnsson
CONTRATANTE



PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Tatyane Rocha Gomes – CPF: 028.786.469-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: _____
CPF: 046 829 329-93

Nome: _____
CPF: _____



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

108

108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento licitatório n° 001/2013, adjudicando o objeto solicitado em favor da Licitante **PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.788.514/0001-65, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 306, Centro, Curitiba/PR, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional- SISTN, conforme Edital integrante deste procedimento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Rio Branco do Sul, 01 de fevereiro de 2013.

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 002/2013

109

28

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DO SUL, pessoa jurídica, com sede em RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, situada na rua Alessandro Nodari, 52, Centro, Rio Branco do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 78.000.460/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Cezar Gengis Khan Johnsson**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.788.514/0001-65, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 306, Centro- Curitiba- PR, neste ato representado por pela sua sócia Tatyane Rocha Gomes, portadora da CI/RG sob o nº 7.600.225-8 e CPF sob o nº 028.786.469-32, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços, referente à Carta Convite nº 002/2013, conforme as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Prestação de serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional- SISTN.

CLAUSULA SEGUNDA : Do Valor

Pelos serviços, objeto da cláusula primeira deste contrato, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 79.560,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais).

CLAUSULA TERCEIRA- Do Pagamento

Para a efetivação dos pagamentos, caberá à **CONTRATADA** emitir nota fiscal referente ao serviço executado e devidamente aceito pelo contratante.

3.1) O Pagamento deverá ser feito pela **CONTRATANTE** em até 05 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

3.2) As despesas referentes aos serviços objetos do presente contrato são próprias da **CONTRATANTE**.

3.3) Na eventualidade a aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação de penalidade.

CLAUSULA QUARTA- Dos Prazos

O prazo vigorará a partir da assinatura do presente, por um período de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual e sucessivo período, havendo interesse da entidade.

CLAUSULA QUINTA- Das Obrigações da Contratada

Garantir o cumprimento do contrato, realizando os serviços de acordo com os melhores princípios, com zelo e diligência.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

110

10

Parágrafo Primeiro - Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, alimentação e demais custos que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Responsabilizar-se pela boa execução do contrato, executando-o de forma ajustada conforme Lei em vigor, de forma discreta e competente .

CLAUSULA SEXTA - Das Obrigações da Contratante

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando as entregas não estiverem satisfatórias.

Parágrafo Segundo - Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato .

CLAUSULA SÉTIMA- Da execução, alteração, inexecução ou rescisão do Contrato

O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público .

CLAUSULA SETIMA. - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, sujeitará o CONTRATADA, multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE e a aplicação de outras sanções.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa meramente moratória como previsto acima;
- c) Impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos da punição;

Parágrafo Terceiro - As sanções estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva da CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

Parágrafo Quarto - A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito, sê:

- a) O total das multas no período contratual, exceder a 20 % (vinte por cento) do valor global do contrato;
- b) Durante a vigência do contrato a contratada deixar de executar os serviços nos prazos avençados;



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

111



c) A CONTRATADA receber mais de 5 (cinco) advertências na vigência do contrato

Parágrafo Quinto - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLAUSULA OITAVA- Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8666/93 e demais legislações aplicáveis, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumentos, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA NONA - Das Comunicações

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento, serão sempre feitas por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Sul, 01 fevereiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Cezar Gengis Khan Johnsson
CONTRATANTE

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Tatyane Rocha Gomes – CPF: 028.786.469-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

112

12

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 002/2013 – Carta Convite n° 002/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: Perfecto Assessoria em Gestão Empresarial LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Assessoria jurídica à Casa Legislativa, mediante elaboração de parecer e assessoramento em processo legislativo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 79.560,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).

Rio Branco do Sul, 01 de fevereiro de 2013.


Cezar Gengis Khan Johnsson
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

113.

(P)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 002/2013 – Carta Convite n° 002/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

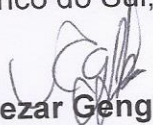
CONTRATADO: Perfecto Assessoria em Gestão Empresarial LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Assessoria jurídica à Casa Legislativa, mediante elaboração de parecer e assessoramento em processo legislativo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 79.560,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).

Rio Branco do Sul, 01 de fevereiro de 2013.


Cezar Gengis Khan Johnsson
Presidente

Atos do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 002/2013 – Carta Convite n° 002/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Perfecto Assessoria em Gestão Empresarial LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Assessoria jurídica à Casa Legislativa, mediante elaboração de parecer e assessoramento em processo legislativo.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 79.560,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).

Rio Branco do Sul, 01 de fevereiro de 2013.

Cezar Gengis Khan Johnson
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 001/2013 – Carta Convite n° 001/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Nesso & Gusso Advogados Associados
OBJETO DO CONTRATO: Assessoria jurídica à Casa Legislativa, mediante elaboração de parecer e assessoramento em processo legislativo.
PRAZO: 11 (onze) meses.
VALOR: 7.100,00 (sete mil e cem reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais).

Rio Branco do Sul, 01 de fevereiro de 2013.

Cezar Gengis Khan Johnson
Presidente

Atos do Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul Estado do Paraná

Rua: Horacy Santos, 222 – centro – Cep 83.540-000
Telefones (Roc41) 3973 8030 Fax: 3973 8045/8048

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, toma público que, com base no processo de n° 15/2013, e em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei n° 8.666/93, houve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) mamitex diárias, destinados aos funcionários da Secretaria de Transportes, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Defesa Social. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Rio Branco do Sul, 08 de fevereiro de 2013.

Joziane de Cacia Silva Albuquerque
Presidente CPL



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul Estado do Paraná

Rua: Horacy Santos, 222 – centro – Cep 83.540-000
Telefones (Roc41) 3973 8030 Fax: 3973 8045/8048

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, toma público que, com base no processo de n° 16/2013, e em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei n° 8.666/93, houve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de 20.000m³ de rejeito de calcário tipo saibro e cascalho, 2.000m³ de material proveniente do britamento de pedras do tipo: pó de pedra e 1.800m³ de material proveniente de pedras do tipo Pedrisco, destinados a recuperação e manutenção das vias não asfaltadas do Município. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Rio Branco do Sul, 08 de fevereiro de 2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n°: 08/2013

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **Pregão Presencial n° 08/2013**, cujo objeto é aquisição de produtos de gênero alimentício e produtos de limpeza para os PETI's, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social. período de 12 (doze) meses. **DATA, HORÁRIO E LOCAL ABERTURA:** 05/03/2013 ÀS 08h NO SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACIO SANTOS N°222, CENTRO. As informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048.

Rio Branco do Sul, 20 de fevereiro de 2013.

Joziane de Cacia Silva Albuquerque
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul Estado do Paraná

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO I
CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Rodoelias Transportes Ltda. – ME
OBJETO: Aluguel de 02 (duas) máquinas retro-escavadeiras; 01 (uma) máquina pá-carregadeira, sendo os caminhões e os operadores das máquinas, bem como dos bens locados. A contratante, por sua vez, será responsável pelo combustível necessário.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOFRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N°08/2013.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Jair Trindade
OBJETO: Locação de parte do terreno rural designado delimitada no Anexo I, de uma área total de 54.195,12 m² no Km 25 da Rodovia PR-092, também conhecida como Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do Distrito de Tranqueira, Município de Almirante Tamandaré, imóvel este havido através da matrícula n°10.600, do Livro 100 do Sul/PR.
VALOR TOTAL MENSAL: R\$4.000,00(quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2013.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOFRE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2013
CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: AOPA – Associação Para o Desenvolvimento
OBJETO: Aquisição de alimentos (frutas e verduras) para Merenda Escolar dos alunos da rede pública municipal.
VALOR MENSAL: R\$ 23.456,00 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2013.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.



Rio Branco do Sul, 10 de janeiro de 2014.

Ofício n° 0001/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Considerando que diversos esforços estão sendo tomados por esta Casa para a realização do Concurso Público, porém, até o presente momento não foi possível a sua conclusão, especialmente pela ausência de Legislação Municipal satisfatória na estruturação administrativa da Corporação;

Considerando que maiores estudos se fazem necessários a fim de elaborar novas Leis Municipais em substituição à Lei Municipal n° 967/2011, alterada pela Lei Municipal 1.015/2012;

Considerando que para o preenchimento desse cargo se faz necessária realização de Concurso Público;

Considerando que para a realização de Concurso Público diversos procedimentos legais devem ser obrigatoriamente seguidos, o que irá demandar tempo para sua realização;

Considerando, ainda, que a atividade é imprescindível para o regular funcionamento dessa Casa, que não pode sofrer paralisação.

Considerando, por fim, que esta Casa não dispõe de outros meios para realizar os referidos serviços até a realização de concurso Público para o preenchimento do cargo, venho solicitar a Vossa Excelência, que, conforme previsão da cláusula 4ª do Contrato de Prestação de Serviço formalizado no Processo Licitatório n° 02/2013, modalidade carta convite, seja consultado ao Departamento Jurídico quanto a possibilidade de **prorrogação contratual**.

Sem mais, reafirmo meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

BRUNO JUVINSKI BUENO
Diretor Geral – Portaria 001/2013

Excelentíssimo Senhor
CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente desta Casa Legislativa
Nesta.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em atenção ao ofício nº 001/2014, primeiramente, remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para as anotações de estilo.

Após, encaminhe-se ao Setor Contábil para que indique os recursos de ordem orçamentária e suporte das despesas pretendidas.

Por fim, encaminhe-se ao Departamento Jurídico para que se manifeste quanto a legalidade da prorrogação solicitada.

Rio Branco do Sul, 13 de janeiro de 2014.


CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CERTIDÃO

Certifico que procedi a juntada do presente procedimento, tendo-o feito nos autos de Processo Administrativo de Carta Convite n 002/2013, e encaminhei ao Setor Contábil, conforme determinação.

Rio Branco do Sul, 13 de janeiro de 2014.

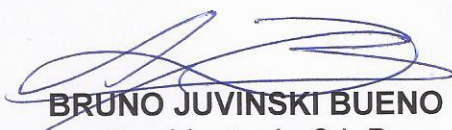

BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.L.P



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Remeta-se à Assessoria Jurídica, para
verificação da legalidade da Prorrogação Contratual.
Após, voltem concluso.

Rio Branco do Sul, 17 de janeiro de 2014.


BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.L.P



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

000119

Memorando Interno 002/2014 – CONTABILIDADE

Rio Branco do Sul – PR, 17 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando Interno referente a solicitação orçamentária para instauração de procedimento licitatório para contratação de Assessoria Contábil, Recursos Humanos e Responsabilidade Técnica de informações junto ao STN – Secretaria do Tesouro Nacional e TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, expedido por Vossa Excelência, informamos que a previsão de Recursos Orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização dos serviços, no exercício de 2014, correrá por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Gestão Legislativa		
	0101.010310002-2001	-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
	3.3.90.39.00	-	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	420.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA 2014				R\$	420.000,00

Informamos, ainda, que os pagamentos das obrigações decorrentes da realização dos serviços, do exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.


Perfecto Assessoria

Departamento Contabilidade

Ao Excelentíssimo Senhor

BRUNO JUVINSKI BUNO

D.D. Presidente da C.P.L. da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Paraná
N/ EDIFÍCIO



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul 000120
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Ementa:

Análise jurídico-formal do Termo Aditivo de contrato, o qual tem por objeto a prorrogação do contrato com empresa prestadora de serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, Informação para Prestação de Contas e Responsabilidade Técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretária do Tesouro Nacional - SISTN. Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Rio Branco do Sul, 20 de janeiro de 2014.

I - RELATÓRIO:

Foi realizada licitação na modalidade convite 002/2013 com objetivo de **Contratação de empresa para prestar serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, Informação para Prestação de Contas e Responsabilidade Técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretária do Tesouro Nacional - SISTN.**

Como resultado do procedimento, sagrou-se vencedora a empresa **PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.514/0001-65, tendo o contrato pactuado pelo valor mensal de R\$ 6.630,00 (Seis mil, seiscentos e trinta reais) num valor global para 12 (doze) meses de R\$ 79.560,00 (*setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais*).



Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados com pontualidade, lisura e com a qualidade que são devidas, não havendo o que macule a prestação dos serviços, conforme informações constante procedimento.

A empresa contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual, nos mesmos termos já contratados.

Em atendimento à solicitação do Ilustríssimo senhor Presidente desta Câmara Municipal, sobre a possibilidade de realização de aditivo ao contrato oriundo do Convite 002/2013, bem com a análise do Termo Aditivo 001/2014 segue parecer opinativo.

II - PARECER

Em atendimento ao pedido expedido por Vossa Excelência e analisando os termos do Aditivo Contratual nº 01/2014, informo que o aditivo solicitado encontra guarida, com o acréscimo no objeto da prestação de serviços, tudo com base do contido no Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, havendo previsão no contrato 002/2013, em específico na cláusula quarta.

Art. 57 da lei 8.666/93. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

De se considerar que o objeto do termo aditivo é prorrogação, por período igual ao do contrato originário, com a empresa que está prestando o serviço especializado em Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, Informação para Prestação de Contas e Responsabilidade Técnica perante o Tribunal de Contas do



Paraná e Sistema de Informações a Secretária do Tesouro Nacional - SISTN, bem ainda a duração do referido contrato completará 12 meses em 31/01/2014, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, conforme dispositivo legal referido acima.

Há que se considerar que a realização de novo procedimento licitatório, sempre demanda razoável tempo o que implica em custo para a Administração, sendo recomendável que neste caso seja efetivado o termo aditivo.

Bem ainda, por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, não há necessidade de se fixar a vigência de do contrato como o ano civil, uma vez que não se pode confundir o conceito de duração dos contratos administrativos com a condição de comprovação da existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações executadas no exercício financeiro em curso.

Portanto, visto a existência de dotação orçamentária para a prorrogação contratual; a existência de concordância da Contratada e amparo em conformidade com o dispositivo legal supramencionado, somos favoráveis a realização do presente termo aditivo.

Feitas essas considerações passe-se a algumas recomendações quando do termo aditivo:

A data do termo aditivo deverá ser a da efetiva assinatura.

Acerca da data inicial de prorrogação da vigência do contrato, cumpre pontuar que é absolutamente imprescindível que a assinatura do termo aditivo se dê enquanto ainda estiver em vigor o Contrato nº 002/2013, de modo a evitar que haja solução de continuidade na vigência contratual.

Importante, outrossim, relatar que na data de celebração do termo aditivo e antes de qualquer pagamento deve-se verificar se há viabilidade de a contratada prestar serviços para a Administração, sem prejuízo.

III – CONCLUSÃO



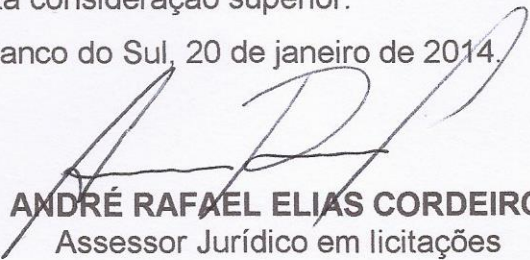
Câmara Municipal de Rio Branco do Sul 000123
ESTADO DO PARANÁ

Feitas as considerações que entendemos necessárias, s.m.j esta Assessoria Jurídica ***opina pela legalidade*** do procedimento adotado, bem como pelo prosseguimento do trâmite procedimental ora analisado.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade, recomenda-se que seja publicado na imprensa oficial do Município e do Estado, extrato do contrato/Termo aditivo contendo todas as informações exigidas pela legislação pertinente.

À douta consideração superior.

Rio Branco do Sul, 20 de janeiro de 2014.


ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO
Assessor Jurídico em licitações

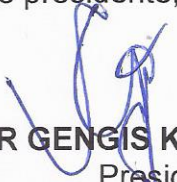


TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em atenção ao art. 57, §2º, da Lei 8.666/93 e considerando as informações constantes no presente procedimento, referente ao pedido de Prorrogação de Contratual, acerca da oferta dos serviços de "*Prestação de serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional- SISTN*", **RATIFICO** o presente procedimento e **AUTORIZO** a lavratura de aditivo contratual, por um período de **12 (doze) meses** com a empresa **PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, já devidamente qualificada, bem como a publicação do respectivo extrato do contrato.

Oficie-se a empresa citada quanto ao interesse por parte desta Corporação na prorrogação contratual, intimando-a para comparecer, impreterivelmente, até o dia **31 de janeiro de 2014**, para assinatura do Termo Aditivo, sob pena de reputar-se não aceito e extinto o contrato.

Gabinete do presidente, 22 de janeiro de 2014.


CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

000125

Rio Branco do Sul 24 de janeiro de 2014

À

SENHORA TATYANE ROCHA GOMES

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Av. Marechal Floriano Peixoto, 306, Centro;

Curitiba - PR

Ref.: **Renovação do Contrato no processo licitatório – Carta Convite nº 002/2013**

01. Serve o presente para comunicar Vossa Senhoria, responsável pela empresa **PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, de que a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR, pretende a renovação por igual período do contrato originado no **Processo Licitatório nº 002/2013**, que teve como objeto: *“prestação de serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional – SISTN”*, nos mesmos termos constantes no contrato original.

02. Para tanto, o Termo Aditivo de Contrato deverá ser assinado até a data limite da vigência do contrato originário, sob pena de impossibilidade de renovação posterior, devendo ser entregue impreterivelmente até o dia **31/01/2014** na sede na Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, devidamente assinado pelo responsável da empresa com poderes específicos.

03. Acompanha este ofício: Termo Aditivo de Contrato.

Sem mais para o momento;
Nossas saudações



BRUNO JUVINSKI BUENO
Diretor Geral – Portaria 001/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR

Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha

Rio Branco do Sul, estado do Paraná.

CEP: 83540-000

08.788.514/0001-65
PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA-ME

AV. CÂNDIDO DE ABREU Nº 776 CONJ 2202
SALA 07- CEP: 80.530-000

CURITIBA - PR

Recebido em
24/01/14
J. Rocha Gomes



TERMO ADITIVO nº 01/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR E DE OUTRO LADO PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR, com sede Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha, Rio Branco do Sul, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.000460/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cezar Gengis Khan Johnsson, nesta cidade e abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 306, Centro, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF 08.788.514/0001-65, doravante designada **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** estando sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, com base no art. 57, II, da referida norma, em decorrência da licitação realizada através da **Carta Convite nº 02/2013**, que tem como objeto a “prestação de serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional – SISTN”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 002/2013 por um período de 12 (doze) meses, a contar de 02/02/2014, com base na **CLÁUSULA QUARTA – Dos prazos** e art. 57, II da Lei 8666/93, conforme condições estipuladas na Carta Convite 002/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial e/ou outro meio utilizado, até o quinto dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/93, e suas alterações.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

000127

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Rio Branco do Sul, 31 de janeiro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR
Cezar Gengis Khan Johnsson – Presidente
CONTRATANTE

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA
PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

AV. CÂNDIDO DE ABREU Nº 776 CONJ 2202
SALA 07- CEP: 80.530-000

CURITIBA - PR

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

000128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DO SUL/PR

CONTRATADA: PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: prorrogar a vigência do contrato nº
002/2013 por um período de 12 (doze) meses, a contar de 02/02/2014,
com base na CLÁUSULA QUARTA – Dos prazos e art. 57, II da Lei
8666/93, conforme condições estipuladas no Convite 002/2013. Ficam
RATIFICADAS as demais cláusulas do contrato originário. Data da
assinatura: 31/01/2014.

Rio Branco do Sul, 31 de janeiro de 2.014

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador: F40791A0

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 03/02/2014. Edição 0426
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Rio Branco do Sul, 12 de janeiro de 2015.

Ofício n° 0002/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Considerando que a Lei Municipal n° 1.077/2014, excluiu o cargo de Contabilidade da estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, passando esta função a ser desempenhada por Servidor Efetivo;

Considerando que para o preenchimento desse cargo se faz necessária realização de Concurso Público;

Considerando que para a realização de Concurso Público diversos procedimentos legais devem ser obrigatoriamente seguidos, o que irá demandar tempo para sua realização;

Considerando que o atual certame para contratação de empresa especializada para realização do Concurso Público, apesar de todos os esforços, encontra-se em fase de homologação;

Considerando que ainda são necessárias diversas fases até a investidura dos novos Servidores desta Casa, o que irá demorar alguns meses;

Considerando, ainda, que a atividade é imprescindível para o regular funcionamento dessa Casa, que não pode sofrer paralisação.

Considerando, por fim, que esta Casa não dispõe de outros meios para realizar os referidos serviços até a realização de concurso Público para o preenchimento do cargo, venho solicitar a Vossa Excelência, que, conforme previsão da cláusula 4ª do Contrato de Prestação de Serviço formalizado no Processo Licitatório n° 02/2013, modalidade carta convite, seja consultado ao Departamento Jurídico quanto a possibilidade de **prorrogação contratual até que o Servidor Efetivo seja empossado**.

Sem mais, reafirmo meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

BRUNO JUVINSKI BUENO
Diretor Geral – Portaria 018/2014

Excelentíssimo Senhor
JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente desta Casa Legislativa
Nesta.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

000130

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em atenção ao ofício n° 0002/2015, primeiramente, remeta-se à Comissão Permanente de Licitação, para as anotações de estilo.

Após, encaminhe-se ao Setor Contábil para que indique os recursos de ordem orçamentária e suporte das despesas pretendidas.

Por fim, encaminhe-se ao Departamento Jurídico para que se manifeste quanto a legalidade da prorrogação solicitada.

Rio Branco do Sul, 14 de janeiro de 2015.


JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

000131

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CERTIDÃO

Certifico que procedi o apensamento da solicitação nos presentes autos, e encaminhei ao Setor Contábil, conforme determinação.

Rio Branco do Sul, 14 de fevereiro de 2015.


BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.L.P



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul 000132

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Em atenção ao Despacho Presidencial, remeta-se à Assessoria Jurídica, para verificação da legalidade da Prorrogação.

Após, voltem concluso.

Rio Branco do Sul, 15 de janeiro de 2015.

BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.L.P



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul⁰⁰⁰¹³³

ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno 002/2015 – CONTABILIDADE

Rio Branco do Sul – PR, 15 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando Interno referente a solicitação orçamentária para instauração de procedimento licitatório para contratação de Assessoria Contábil, Recursos Humanos e Responsabilidade Técnica de informações junto ao STN – Secretaria do Tesouro Nacional e TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, expedido por Vossa Excelência, informamos que a previsão de Recursos Orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização dos serviços, no exercício de 2014, correrá por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul		
Unidade	01001	-	Gestão Legislativa		
Orçamentária:					
0101.010310002-2001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.39.00		-	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	420.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA 2014				R\$	420.000,00

Informamos, ainda, que os pagamentos das obrigações decorrentes da realização dos serviços, do exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

p/ Perfecto
Perfecto Assessoria

Departamento Contabilidade

Ao Excelentíssimo Senhor

BRUNO JUVINSKI BUNO

D.D. Presidente da C.P.L. da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Paraná
N/ EDIFÍCIO



ADITIVO 001/2015
PARECER JURÍDICO Nº 002/20015
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Ementa:

Análise jurídico-formal do Termo Aditivo de contrato, o qual tem por objeto a prorrogação do contrato com empresa prestadora de serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, Informação para Prestação de Contas e Responsabilidade Técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretária do Tesouro Nacional - SISTN. Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Rio Branco do Sul, 19 de janeiro de 2015.

I - RELATÓRIO

Foi realizada licitação na modalidade convite 002/2013 com objetivo de **Contratação de empresa para prestar serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, Informação para Prestação de Contas e Responsabilidade Técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretária do Tesouro Nacional - SISTN.**

Como resultado do procedimento, sagrou-se vencedora a empresa **PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº



08.788.514/0001-65, tendo o contrato pactuado pelo valor mensal de R\$ 6.630,00 (*Seis mil, seiscentos e trinta reais*) num valor global para 12 (doze) meses de R\$ 79.560,00 (*setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais*).

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados com pontualidade, lisura e com a qualidade que são devidas, não havendo o que macule a prestação dos serviços, conforme informações constante no procedimento. O qual teve sua prorrogação por igual período no ano de 2014 no Termo Aditivo 001/2014.

A empresa contratada se manifestou interessada em nova prorrogação contratual, nos mesmos termos já contratados.

Em atendimento à solicitação do Ilustríssimo senhor Presidente desta Câmara Municipal, sobre a possibilidade de realização de aditivo ao contrato oriundo do Convite 002/2013, bem com a análise do Termo Aditivo 001/2015 segue parecer opinativo.

II - PARECER

Em atendimento ao pedido expedido por Vossa Excelência e analisando os termos do Aditivo Contratual nº 01/2015, informo que o aditivo solicitado encontra guarida, com o acréscimo no objeto da prestação de serviços, tudo com base do contido no Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, havendo previsão no contrato 002/2013, em específico na cláusula quarta.

Art. 57 da lei 8.666/93. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
[...]



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998

De se considerar que o objeto do termo aditivo é prorrogação, por período igual ao do contrato originário, com a empresa que está prestando o serviço especializado em Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, Informação para Prestação de Contas e Responsabilidade Técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretária do Tesouro Nacional - SISTN, bem ainda a duração do referido contrato e seu aditivo completará 12 meses em 31/01/2015, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, conforme dispositivo legal referido acima.

Há que se considerar que a realização de novo procedimento licitatório, sempre demanda razoável tempo o que implica em custo para a Administração, sendo recomendável que neste caso seja efetivado o termo aditivo.

Bem ainda, por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, não há necessidade de se fixar a vigência do contrato como o ano civil, uma vez que não se pode confundir o conceito de duração dos contratos administrativos com a condição de comprovação da existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações executadas no exercício financeiro em curso.

Portanto, visto a existência de dotação orçamentária para a prorrogação contratual; a existência de concordância da Contratada e



amparo em conformidade com o dispositivo legal supramencionado, somos favoráveis a realização do presente termo aditivo.

Feitas essas considerações passe-se a algumas recomendações quando do termo aditivo:

A data do termo aditivo deverá ser a da efetiva assinatura.

Acerca da data inicial de prorrogação da vigência do contrato, cumpre pontuar que é absolutamente imprescindível que a assinatura do termo aditivo se dê enquanto ainda estiver em vigor o Contrato nº 002/2013, de modo a evitar que haja solução de continuidade na vigência contratual.

Importante, outrossim, relatar que na data de celebração do termo aditivo e antes de qualquer pagamento deve-se verificar se há viabilidade de a contratada prestar serviços para a Administração, sem prejuízo.

O presente contrato deverá ser rescindido, assim que essa Casa de Leis, tiver habilitado profissional da área que se engaje no quadro de funcionários da Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul, via concurso público – Salienta-se que o procedimento para realização do concurso público está em fase adiantada.

III – CONCLUSÃO

Feitas as considerações que entendemos necessárias, esta Assessoria Jurídica **opina pela legalidade** do procedimento adotado, bem como pelo prosseguimento do trâmite procedimental ora analisado.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade, recomenda-se que seja publicado na imprensa oficial do Município e do



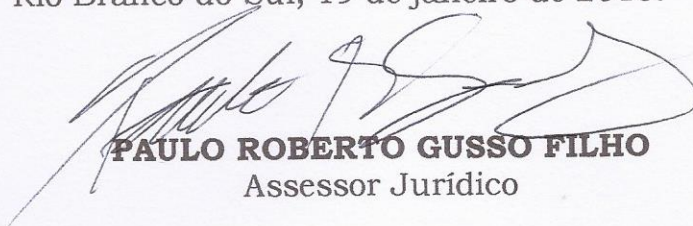
Câmara Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

000138

Estado, extrato do contrato/Termo aditivo contendo todas as informações exigidas pela legislação pertinente.

À douta consideração superior.

Rio Branco do Sul, 19 de janeiro de 2015.


PAULO ROBERTO GUSSO FILHO
Assessor Jurídico



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em atenção ao art. 57, §2º, da Lei 8.666/93 e considerando as informações constantes no presente procedimento, referente ao pedido de Prorrogação de Contratual, acerca da oferta dos serviços de *"Prestação de serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional- SISTN"*, **RATIFICO** o presente procedimento e **AUTORIZO** a lavratura de aditivo contratual, por um período de **12 (doze) meses ou até a posse de servidor público efetivo (o que ocorrer primeiro)** com a empresa **PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, já devidamente qualificada, bem como a publicação do respectivo extrato do contrato.

Oficie-se a empresa citada quanto ao interesse por parte desta Corporação na prorrogação contratual, intimando-a para comparecer, impreterivelmente, até o dia **1º de fevereiro de 2015**, para assinatura do Termo Aditivo, sob pena de reputar-se não aceito e extinto o contrato.

Gabinete do presidente, 22 de janeiro de 2015.


JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

000140

Rio Branco do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

CÓPIA

Ofício n° 0003/2015

Ref.: Renovação do Contrato no processo licitatório - Carta Convite n° 002/2013

01. Serve o presente para comunicar Vossa Senhoria, responsável pela empresa **PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, de que a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul - PR, pretende a **RENOVAÇÃO** por igual período do contrato originado no Processo Licitatório n° 002/2013, ou seja, **12 (doze) meses, OU ATÉ QUE SEJA INVESTIDO SERVIDOR PÚBLICO NO CARGO DE CONTADOR**, que teve como objeto: "prestação de serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional- SISTN", nos mesmos termos constantes no contrato original.

02. Para tanto, o Termo Aditivo de Contrato deverá ser assinado até a data limite da vigência do contrato originário, sob pena de impossibilidade de renovação posterior, devendo ser entregue impreterivelmente até o dia 01/02/2015 na sede na Câmara

Municipal de Rio Branco do Sul, devidamente assinado pelo responsável da empresa com poderes específicos.

03. Acompanha este ofício: Termo Aditivo de Contrato.

Sem mais para o momento; Nossas saudações.


BRUNO JUVINSKI BUENO
Diretor Geral

À SENHORA

TATYANE ROCHA GOMES

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL L TOA

Av. Marechal Floriano Peixoto, 306, Centro;

Curitiba - PR



TERMO ADITIVO N° 01/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR E DE OUTRO LADO PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR, com sede Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha, Rio Branco do Sul, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.000460/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOÃO LEOMAR GUENO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 306, Centro, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 08.788.514/0001-65, doravante designada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES estando sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, com base no art. 57, 11, da referida norma, em decorrência da licitação realizada através da Carta Convite nº 02/2013, que tem como objeto a "prestação de serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional – SISTN", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 002/2013, aditado pelo Termo Aditivo nº 01/2014, por um período de **12 (doze) meses OU até que seja empossado servidor público no cargo de Contador**, a contar de 02/02/2015, com base na CLÁUSULA QUARTA- Dos prazos e art. 57, 11 da Lei 8666/93, conforme condições estipuladas na Carta Convite 002/2013.

Paragrafo Único – a Rescisão Unilateral por parte da CONTRATANTE em função da investidura de Servidor Público efetivo se tornará imediata e de pleno direito a partir da data da publicação da respectiva investidura, não gerando para a CONTRATADA qualquer direito a indenização pelo prazo remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial e/ou outro meio utilizado, até o quinto dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/93, e suas alterações.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de



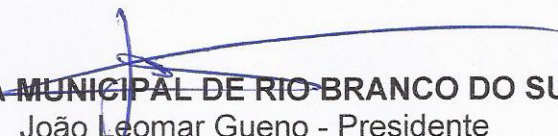
Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

000142

igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Rio Branco do Sul, 1º de fevereiro de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR

João Leomar Gueno - Presidente
CONTRATANTE


PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

000143

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001/2015 – Carta Convite nº 002/2013

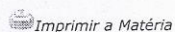
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONTRATADO: PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: prorrogar a vigência do contrato nº 002/2013 por um período de 12 (doze) meses OU até a posse de Servidor Público efetivo no cargo de Contador, a contar de 02/02/2015, com base na “CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos” e o art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme condições estipuladas na Carta Convite nº 002/2013. Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário. Data de Assinatura: 1º de fevereiro de 2015.

Rio Branco do Sul, 27 de fevereiro de 2015.


JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente



000144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO N° 001/2015 - CARTA
CONVITE N° 002/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
BRANCO DO SUL

CONTRATADO: PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: prorrogar a vigência do contrato
n° 002/2013 por um período de 12 (doze) meses OU até a posse
de Servidor Público efetivo no cargo de Contador, a contar de
02/02/2015, com base na "CLÁUSULA QUARTA - Dos
Prazos" e o art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme condições
estipuladas na Carta Convite n° 002/2013. Ficam
RATIFICADAS as demais cláusulas do contrato originário.
Data de Assinatura: 1° de fevereiro de 2015.

Rio Branco do Sul, 27 de fevereiro de 2015.

JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:23976046

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/03/2015. Edição 0698

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

000145

Rio Branco do Sul, 11 de janeiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Considerando que a Lei Municipal nº 1.077/2014, excluiu o cargo de Contabilidade da estrutura dos Cargos de Provisão em Comissão, passando esta função a ser desempenhada por Servidor Efetivo;

Considerando que já houve a realização de concurso público para preenchimento das vagas, aguardando unicamente questões administrativas para efetiva nomeação e posse do servidor;

Considerando, ainda, que a atividade é imprescindível para o regular funcionamento dessa Casa, que não pode sofrer paralisação.

Considerando, por fim, que esta Casa não dispõe de outros meios para realizar os referidos serviços venho solicitar a Vossa Excelência, que, conforme previsão da cláusula 4ª do Contrato de Prestação de Serviço formalizado no Processo Licitatório nº 002/2013, modalidade carta convite, seja consultado ao Departamento Jurídico quanto a possibilidade de **prorrogação contratual até que o Servidor Efetivo seja empossado**.

Sem mais, reafirmo meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


BRUNO JUVINSKI BUENO

Diretor Geral

Excelentíssimo Senhor
JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente desta Casa Legislativa
Nesta.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul 000146

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em atenção a solicitação r., primeiramente, remeta-se à Comissão Permanente de Licitação, para as anotações de estilo.

Após, encaminhe-se ao Setor Contábil para que indique os recursos de ordem orçamentária e suporte das despesas pretendidas.

Por fim, encaminhe-se ao Departamento Jurídico para que se manifeste quanto a legalidade da prorrogação solicitada.

Rio Branco do Sul, 15 de janeiro de 2016.


JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CERTIDÃO

Certifico que procedi o apensamento da solicitação nos presentes autos, e encaminhei ao Setor Contábil, conforme determinação.

Rio Branco do Sul, 18 de janeiro de 2016.

BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.L.P



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

000148

Memorando Interno 001/2016 – CONTABILIDADE

Rio Branco do Sul – PR, 18 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando Interno referente a solicitação orçamentária para instauração de procedimento licitatório para contratação de Assessoria Contábil, Recursos Humanos e Responsabilidade Técnica de informações junto ao STN – Secretaria do Tesouro Nacional e TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, expedido por Vossa Excelência, informamos que a previsão de Recursos Orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização dos serviços, no exercício de 2014, correrá por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul		
Unidade	01001	-	Gestão Legislativa		
Orçamentária:					
	0101.010310002-2001	-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
	3.3.90.39.00	-	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	430.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA 2014				R\$	430.000,00

Informamos, ainda, que os pagamentos das obrigações decorrentes da realização dos serviços, do exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.


Perfecto Assessoria

Departamento Contabilidade

Ao Excelentíssimo Senhor

BRUNO JUVINSKI BUNO

D.D. Presidente da C.P.L. da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Paraná

N/ EDIFÍCIO



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

000149

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Em atenção ao Despacho Presidencial,
remeta-se à Assessoria Jurídica, para verificação da legalidade da
Prorrogação.

Após, voltem conclusos.

Rio Branco do Sul, 19 de janeiro de 2016.

BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.L.P



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

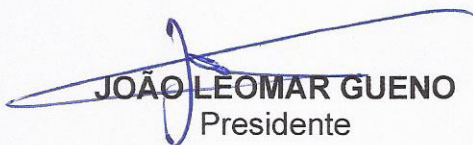
000150

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em atenção ao art. 57, §2º, da Lei 8.666/93 e considerando as informações constantes no presente procedimento, referente ao pedido de Prorrogação de Contratual, acerca da oferta dos serviços de *"Prestação de serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional- SISTN"*, **RATIFICO** o presente procedimento e **AUTORIZO** a lavratura de aditivo contratual, por um período de **06 (seis) meses ou até a posse de servidor público efetivo (o que ocorrer primeiro)** com a empresa **PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, já devidamente qualificada, bem como a publicação do respectivo extrato do contrato.

Oficie-se a empresa citada quanto ao interesse por parte desta Corporação na prorrogação contratual, intimando-a para comparecer, impreterivelmente, até o dia **1º de fevereiro de 2016**, para assinatura do Termo Aditivo, sob pena de reputar-se não aceito e extinto o contrato.

Gabinete do presidente, 22 de janeiro de 2016.


JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

000151

Rio Branco do Sul 23 de janeiro de 2014

Ref.: **Renovação do Contrato no processo licitatório - Carta Convite nº 002/2013**

01. Serve o presente para comunicar Vossa Senhoria, responsável pela empresa PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, de que a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul - PR, pretende a renovação pelo **período de 06 (seis) meses, a partir de 02/02/2016**, do contrato originado no Processo Licitatório nº 002/2013, que teve como objeto: "prestação de serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional- SISTN", nos mesmos termos constantes no contrato original.

02. Para tanto, o Termo Aditivo de Contrato deverá ser assinado até a data limite da vigência do contrato originário, sob pena de impossibilidade de renovação posterior, devendo ser entregue impreterivelmente até o dia 01/02/2016 na sede na Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, devidamente assinado pelo responsável da empresa com poderes específicos.

03. Acompanha este ofício: Termo Aditivo de Contrato.

Atenciosamente,



Bruno Juvinski Bueno
Diretor Geral

À SENHORA

TATYANE ROCHA GOMES

PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL L TOA

Av. Marechal Floriano Peixoto, 306, Centro;

Curitiba – PR



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

000152

TERMO ADITIVO N° 01/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR E DE OUTRO LADO PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR, com sede Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha, Rio Branco do Sul, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.000460/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOÃO LEOMAR GUENO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 306, Centro, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 08.788.514/0001-65, doravante designada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES estando sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, com base no art. 57, 11, da referida norma, em decorrência da licitação realizada através da Carta Convite nº 02/2013, que tem como objeto a "prestação de serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional – SISTN", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 002/2013, aditado pelos Termos Aditivos nº 01/2014 e 01/2015, por um período de **06 (seis) meses OU até que seja empossado servidor público no cargo de Contador**, a contar de 02/02/2016, com base na CLÁUSULA QUARTA- Dos prazos e art. 57, 11 da Lei 8666/93, conforme condições estipuladas na Carta Convite 002/2013.

Parágrafo Único – a Rescisão Unilateral por parte da CONTRATANTE em função da investidura de Servidor Público efetivo se tornará imediata e de pleno direito a partir da data da publicação da respectiva investidura, não gerando para a CONTRATADA qualquer direito a indenização pelo prazo remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial e/ou outro meio utilizado, até o quinto dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/93, e suas alterações.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

000152

TERMO ADITIVO N° 01/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR E DE OUTRO LADO PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR, com sede Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha, Rio Branco do Sul, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.000460/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOÃO LEOMAR GUENO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 306, Centro, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 08.788.514/0001-65, doravante designada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES estando sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, com base no art. 57, 11, da referida norma, em decorrência da licitação realizada através da Carta Convite nº 02/2013, que tem como objeto a "prestação de serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional – SISTN", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 002/2013, aditado pelos Termos Aditivos nº 01/2014 e 01/2015, por um período de **12 (doze) meses OU até que seja empossado servidor público no cargo de Contador**, a contar de 02/02/2016, com base na CLÁUSULA QUARTA- Dos prazos e art. 57, 11 da Lei 8666/93, conforme condições estipuladas na Carta Convite 002/2013.

Paragrafo Único – a Rescisão Unilateral por parte da CONTRATANTE em função da investidura de Servidor Público efetivo se tornará imediata e de pleno direito a partir da data da publicação da respectiva investidura, não gerando para a CONTRATADA qualquer direito a indenização pelo prazo remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

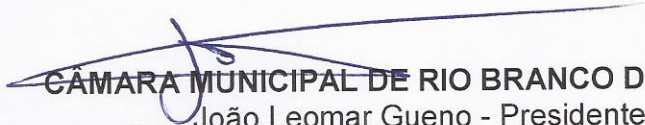
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial e/ou outro meio utilizado, até o quinto dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/93, e suas alterações.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul 000153
ESTADO DO PARANÁ

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Rio Branco do Sul, 1° de fevereiro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR

João Leomar Gueno - Presidente
CONTRATANTE


PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:



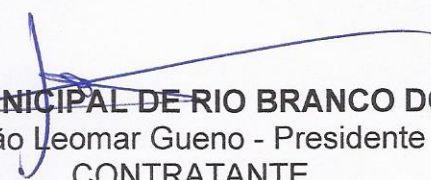
Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

000153

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Rio Branco do Sul, 1º de fevereiro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR

João Leomar Gueno - Presidente
CONTRATANTE


PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

000154

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em atenção ao art. 57, §2º, da Lei 8.666/93 e considerando as informações constantes no presente procedimento, referente ao pedido de Prorrogação de Contratual, acerca da oferta dos serviços de "*Prestação de serviços de Lançamentos Contábeis, Recursos Humanos, informações para prestação de Contas e responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná e Sistema de Informações a Secretaria do Tesouro Nacional- SISTN*", **RATIFICO** o presente procedimento e **AUTORIZO** a lavratura de aditivo contratual, por um período de **12 (doze) meses ou até a posse de servidor público efetivo (o que ocorrer primeiro)** com a empresa **PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, já devidamente qualificada, bem como a publicação do respectivo extrato do contrato.

Oficie-se a empresa citada quanto ao interesse por parte desta Corporação na prorrogação contratual, intimando-a para comparecer, impreterivelmente, até o dia **1º de fevereiro de 2016**, para assinatura do Termo Aditivo, sob pena de reputar-se não aceito e extinto o contrato.

Gabinete do presidente, 22 de janeiro de 2016.


JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

000154

EXTRATO DE CONTRATO

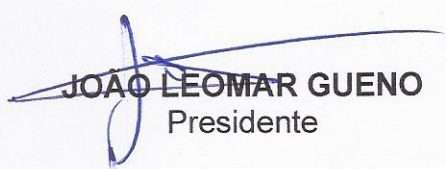
Termo Aditivo nº 001/2016 – Carta Convite nº 002/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONTRATADO: PERFECTO ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: prorrogar a vigência do contrato nº 002/2013 por um período de 06 (seis) meses OU até a posse de Servidor Público efetivo no cargo de Contador, a contar de 02/02/2016, com base na “CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos” e o art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme condições estipuladas na Carta Convite nº 002/2013. Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário. Data de Assinatura: 1º de fevereiro de 2016.

Rio Branco do Sul, 1º de fevereiro de 2016.


JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente